ESTADO DO PARANÁ – MUNICÍPIO DE CIANORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2022

Data de emissão: 15/03/2023
Exercício: 2022 — **P. Contas: PCASPM-PR**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**9.148,93**	**15.500,81**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**261.657,56**	**183.906,87**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	261.657,56	183.906,87
ESTOQUES	9.148,43	15.500,81			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**466.370,29**	**298.276,24**			
IMOBILIZADO	466.370,29	298.276,24			
BENS MOVEIS	420.820,29	252.726,24			
BENS IMOVEIS	45.550,00	45.550,00			
			TOTAL DO PASSIVO	**261.657,56**	**183.906,87**
			PATRIMÔNIO LIQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			RESULTADOS ACUMULADOS	213.861,66	129.870,18
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**213.861,66**	**129.870,18**
TOTAL	**475.519,22**	**313.777,05**	**TOTAL**	**475.519,22**	**313.777,05**

ATIVO FINANCEIRO	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**0,00**	**0,00**
ATIVO PERMANENTE	**475.519,22**	**313.777,05**	**PASSIVO PERMANENTE**	**261.657,56**	**183.906,87**
SALDO PATRIMONIAL				**213.861,66**	**129.870,18**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	517.195,86	431.789,67
TOTAL			**TOTAL**	**517.195,86**	**431.789,67**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO 2022	SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO 2021
ORDINÁRIA		
1001 – RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) – EXERCICIO CORRENTE	0,00	0,00
94 – Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

NOTAS EXPLICATIVAS:

01) O Balanço Patrimonial apresentado está estruturado em observância as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBCs TSP, ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP STN – 9ª Edição, com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16.6 – CFC), aos dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a devida alteração ocorrida pela Portaria da STN nº 438/2012 , e em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.
02) A entidade apresenta saldo de estoque referentes a materiais de consumo e de expediente de acordo com levantamento realizado em 31/12/2022;
03) O valor total apresentado no Ativo Não Circulante – Bens Móveis refere-se ao saldo de patrimônio do ano anterior, aquisições de bens em 2022 e suas respectivas depreciações no exercício de 2022.
06) No passivo Financeiro - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo estão inscritas os saldos de provisões de férias, 1/3 de férias e suas devidas obrigações previdenciárias.
07) As contas de compensação envolvendo o saldo de Atos Potenciais Ativos e Potenciais Passivos foram elaborados utilizando-se a classe 8 (controles) do Plano de Contas Aplicada ao Setor Público (PCASP), verifica-se saldo de Execução Contratuais a Executar referindo-se a contratos firmados pelo Poder Legislativo que encontram-se vigentes de acordo com processos licitatórios.

Aline de Oliveira Magossi Gilavert — CONTADORA
Sirlei Rigoldi — CONTROLE INTERNO
WILSON LUIZ PERES PEDRÃO — Presidente

ESTADO DO PARANÁ – MUNICÍPIO DE CIANORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022 — **Data de emissão: 15/03/2022** — **P. Contas: PCASPM-PR**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária			**Despesa Orçamentária**	**4.404.216,54**	**3.646.182,85**
Ordinárias			Ordinárias		
Transferências Financeiras Recebidas	4.607.200,00	4.430.000,00	Ordinária	4.404.216,54	3.646.182,85
Transferências Financeiras Recebidas	4.607.200,00	4.430.000,00	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**202.983,46**	**783.817,15**
Recebimentos Extra-Orçamentários	**895.768,77**	**679.540,91**	Transferências Financeiras Concedidas	202.983,46	783.817,15
Restos a Pagar			**Despesas Extra-Orçamentárias**	**895.768,77**	**686.935,91**
Não processados inscritos no período			Restos a Pagar		
Processados inscritos no período			Não processados pagos no período		7.395,00
Depósitos			Processados pagos no período		
Valores Restituíveis	895.768,77	679.540,91	Depósitos		
Outros Movimentos			Valores Restituíveis	895.768,77	679.540,91
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outros Movimentos		
Antecipação			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Antecipação da Receita Orçamentária			Antecipação		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Antecipação da Receita Orçamentária		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Saldo em espécie do exercício anterior			Ajuste de Investimentos - Perda		
Disponível		7.395,00	**Saldo em espécie do exercício seguinte**		
Caixa			Disponível		
Bancos conta movimento		7.395,00	Caixa		
Aplicações financeiras			Bancos conta movimento		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras Aplicações		
Realizável			financeiras - RPPS		
			Realizável		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	**5.502.968,77**	**5.116.935,91**	**TOTAL**	**5.502.968,77**	**5.116.935,91**

NOTAS EXPLICATIVAS:
01) O Balanço Financeiro apresentado está estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP STN 9ª Edição);
02) Transferências financeira Recebidas refere- se ao total do duodécimo repassado do Poder Executivo ao Poder Legislativo no exercício de 2022;
03) Transferências Financeira Concedidas refere-se a devolução de recursos do Poder Legislativo ao Poder Executivo no final do exercício de 2022.

Aline de Oliveira Magossi Gilavert — CONTADORA
Sirlei Rigoldi — CONTROLE INTERNO
WILSON LUIZ PERES PEDRÃO — Presidente

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CIANORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE
CNPJ: 75.783.688/0001-22
Avenida Santa Catarina - 0000621 - Zona 1
Telefone: (044)3629-1922
contato@camaracianorte.pr.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	4.607.200,00	4.430.000,00
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	3.985.840,73	3.485.474,58
Transferências concedidas	384.074,02	937.832,76
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	237.285,25	6.692,66
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	237.285,25	14.087,66
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(II)	-237.285,25	-14.087,66
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	-7.395,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	
Caixa e Equivalente de caixa final		7.395,00

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências correntes recebidas		
Intragovernamentais	4.607.200,00	4.430.000,00
Total das Transferências Recebidas	4.607.200,00	4.430.000,00
Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intragovernamentais	384.074,02	937.832,76
Total das Transferências Concedidas	384.074,02	937.832,76

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	3.985.840,73	3.485.474,58
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.985.840,73	3.485.474,58

Aline de Oliveira Magossi Gilavert — CONTADORA
Sirlei Rigoldi — CONTROLE INTERNO
WILSON LUIZ PERES PEDRÃO — Presidente

ESTADO DO PARANA - MUNICÍPIO DE CIANORTE CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	4.607.200,00	4.607.200,00	4.404.216,54	- 202.983,46
TOTAL (V) = (III + IV)	4.607.000,00	4.607.200,00	4.404.216,54	- 202.983,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	4.407.200,00	4.357.200,00	4.166.931,29	4.166.931,29	4.166.931,29	190.268,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.447.840,00	3.522.840,00	3.472.103,20	3.472.103,20	3.472.103,20	50.736,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	959.360,00	834.360,00	694.828,09	694.828,09	694.828,09	139.531,91
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	250.000,00	237.285,25	237.285,25	237.285,25	12.714,75
INVESTIMENTOS	200.000,00	250.000,00	237.285,25	237.285,25	237.285,25	12.714,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.607.200,00	4.607.200,00	4.404.216,54	4.404.216,54	4.404.216,54	202.983,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	4.607.200,00	4.607.200,00	4.404.216,54	4.404.216,54	4.404.216,54	202.983,46
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	4.607.200,00	4.607.200,00	4.404.216,54	4.404.216,54	4.404.216,54	202.983,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas:
01) O Balanço Orçamentário apresentado está estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP STN 9ª Edição).

Aline de Oliveira Magossi Gilavert — CONTADORA
Sirlei Rigoldi — CONTROLE INTERNO
WILSON LUIZ PERES PEDRÃO — Presidente

ESTADO DO PARANA - MUNICÍPIO DE CIANORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2022

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**4.607.200,00**	**4.430.000,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**4.607.200,00**	**4.430.000,00**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.607.200,00	4.430.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**0,00**	**0,00**
REAVALIACAO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**4.523.208,52**	**4.537.813,40**
PESSOAL E ENCARGOS	**3.649.552,11**	**3.138.547,85**
REMUNERACAO A PESSOAL	3.103.692,15	2.669.094,17
ENCARGOS PATRONAIS	545.859,96	469.453,68
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**6.215,77**	**10.167,30**
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	6.215,77	10.167,30
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**645.036,49**	**605.281,10**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	62.157,52	76.823,32
SERVICOS	533.108,46	483.000,62
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	49.770,51	45.457,16
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**202.983,46**	**783.817,15**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	202.983,46	783.817,15
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**19.420,69**	**0,00**
PERDAS INVOLUNTARIAS	19.420,69	0,0
Resultado Patrimonial do Período	**83.991,48**	**-107.813,40**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	237.285,25	14.087,66

Aline de Oliveira Magossi Gilavert — CONTADORA
Sirlei Rigoldi — CONTROLE INTERNO
WILSON LUIZ PERES PEDRÃO — Presidente

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 34/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de móveis (armários, conjunto aluno, mas e cadeira) para atender as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento até as 08h30min do dia 05 de abril de 2023 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 09hrs do dia 05 de abril de 2023; início da sessão às 09hrs do dia 05 de abril de 2023; oferecimento de lances a partir das 11h00min do dia 05 de abril de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 20 de março de 2023.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 35/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para as secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte. Credenciamento até as 08h30min do dia 05 de abril de 2023 através do site www.bnc.org.br; o recebimento das propostas até as 09hrs do dia 05 de abril de 2023; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 05 de abril de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 20 de março de 2023.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 36/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de veículo tipo caminhão auto tanque para uso da Defesa Civil. Credenciamento até as 08h30min do dia 06 de abril de 2023 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 09hrs do dia 06 de abril de 2023; início da sessão às 09hrs do dia 06 de abril de 2023; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 06 de abril de 2023. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 20 de março de 2023.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 213/2022**, homologado em 09/03/2023.
Objeto: **Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares para Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos de atendimento de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e para o Corpo de Bombeiros do município de Cianorte**
Empresa: **CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
Valor Homologado: **R$ 47.324,56 (Quarenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **14/02/2024**

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
3	22	32076	Aspirador de secreções, portátil, elétrico, bivolt, frasco coletor com capacidade mínima de 1,3 litro. Garantia de 1 ano. BR0362231.	UNID	4	R$ 339,99	R$ 1.359,96	NEVONI 500BRST
3	107	56161	Eletrodo precordial para ECG, com pera em látex natural, tamanho adulto. Com 06 Unidades. BR0461259	PCT	200	R$ 173,76	R$ 34.752,00	GLOBALTEC ADULTO
3	158	31468	Lanterna clínica tipo caneta, com corpo em alumínio anodizado, sendo resistente, com lâmpada de alta intensidade, clip para prender no bolso, interruptor de botão na parte superior. Funciona com 2 pilhas AAA. Unidade. BR0381138.	UNID	50	R$ 19,49	R$ 974,50	BIOLAND LT200
3	176	54248	Máscara de alto fluxo, tamanho adulto, em PVC resistente e não tóxico, transparente, com reservatório, tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m, presilha ajustável, válvula de segurança de baixa resistência. BR0454574	UNID	400	R$ 7,24	R$ 2.896,00	ADVANTIVE ADULTO
3	177	55723	Máscara de alto fluxo, tamanho infantil, em PVC resistente e não tóxico, transparente, com reservatório, tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m, presilha ajustável, válvula de segurança de baixa resistência. BR0454567	UNID	200	R$ 7,18	R$ 1.436,00	ADVANTIVE INFANTIL
3	183	40951	Otoscópio com 5 espéculos de diferentes tamanhos que se ajustam ao formato anatômico de cada paciente, p/uso com 2 pilhas, com regulagem de intensidade de luz, acondicionado em maleta. Unidade. BR0343803	UNID	10	R$ 248,99	R$ 2.489,90	MIKATOS MINI
3	303	31604	Termômetro digital axilar clínico, aprovado pelo INMETRO, 100% a prova d'água, possui visor de cristal líquido, indicador de pilha fraca, memória para a última temperatura medida, função autodesligamento após 10 minutos e sem uso e, indicador sonoro com tipos diferenciados de alerta para temperatura normal e febril, acompanha capa de acrílico para proteção. Unidade. BR0435801.	UNID	290	R$ 11,78	R$ 3.416,20	MEDLEVENS OHN ML01

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 09 de Março de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 20/2023**, homologado em 16/03/2023.
Objeto: **Aquisição de Cestas Básicas para distribuição gratuita às famílias assistidas pelas Políticas de Assistência Social de Cianorte.**
Empresa: **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**
Valor Homologado: **R$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais)**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	1	28301	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS E VALORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	7200	R$ 150,00	R$ 1.080.000,00
2	1	28301	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS E VALORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2400	R$ 150,00	R$ 360.000,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 16 de Março de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, homologado em 16/03/2023.
Objeto: **Aquisição de fraldas descartáveis para distribuição gratuita aos pacientes atendidos através das equipes de saúde da família da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.**
Empresa: **M.N.P CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Valor Homologado: **R$ 242.600,00 (duzentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais)**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	18190	Pacote com 08 unidades de fralda descartável, adulta, tamanho G, anatômico, de 70 kg a 90 kg, flocos de gel, barreiras antivazamento, faixas ajustáveis, fitas adesivas multiajustaveis, algodão que não desfaça quando molhado, com cintura aproximada de 120 cm a 150 cm, composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente (gel), filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, com extrato de aloe vera.BR0358132	PCT	10000	R$ 12,19	R$ 121.900,00	LUNA FRAL
2	18191	Pacote com 07 unidades de fralda descartável adulta, tamanho EG anatômico, acima de 90 kg, flocos de gel, barreiras antivazamento, faixas ajustáveis, fitas adesivas multiajustaveis, algodão que não desfaça quando molhado, com cintura aproximada de 150 cm/160 cm, composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente (gel), filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, com extrato de aloe vera.BR0380597	PCT	10000	R$ 12,07	R$ 120.700,00	LUNA FRAL

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 16 de Março de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 285/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e a empresa **VALDENIR FERNANDES DE FRANCA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA IPIRANGA, 865, ZONA 01, CEP 87200254, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 40.537.866/0001-50.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2022.**
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de pintura e aplicação e lixamento de massa PVA ou acrílica.
VALOR: R$ 15.252,20 (quinze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de março de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 306/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e a empresa **VALDENIR FERNANDES DE FRANCA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA IPIRANGA, 865, ZONA 01, CEP 87200254, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 40.537.866/0001-50.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2022.**
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de pintura e aplicação e lixamento de massa PVA ou acrílica.
VALOR: R$ 54.142,66 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de março de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 307/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e a empresa **FORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. AMAZONAS, 1649, ZONA 3, CEP 87209062, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 26.648.735/0001-10.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 191/2022.**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de combate a incêndio que serão utilizado pela Defesa Civil de Cianorte.
VALOR: R$ 111.731,96 (cento e onze mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 07/12/2023
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de março de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 310/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e a empresa **SYMA COMPUTADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. João Paulino Vieira Filho, 625, Zona 7, CEP 87020015, na cidade de Maringá/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 04.912.543/0001-36.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 182/2022.**
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos (tablet, notebook, datashow, entre outros).
VALOR: R$ 232.100,00 (duzentos e trinta e dois mil e cem reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de março de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 312/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e a empresa **V R M TEIXEIRA - PANIFICADORA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA GOIÁS, 1290, ZONA 03, CEP 87209052, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 25.454.301/0001-16.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 210/2022.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches prontos, salgados e bebidas para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.
VALOR: R$ 34.958,82 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de março de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 31/2023
Processo nº 96/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TAE KWON DO**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 80.064.116/0001-23**, **para a participação dos atletas do Município de Cianorte nas competições oficiais realizadas no Estado,** no montante de **R$ 9.675,00 (Nove mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, sendo o Prazo **de execução e vigência: até 31/12/2023,** contados a partir do dia 15/03/2023; mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Março de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 32/2023
Processo nº 97/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com a **LIGA BRASILEIRA DE KARATE**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 34.192.124/0001-38**, **para participação dos atletas do Município de Cianorte em competições oficiais realizadas no Estado,** no montante de **R$ 12.710,00 (Doze mil setecentos e dez reais)**, sendo o Prazo **de execução e vigência: até 31/12/2023,** contados a partir do dia 15/03/2023; mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Março de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO DA HABILITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 13/2023, de 26 de Janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais, publica a relação das empresas que apresentaram recurso concernente a fase de habilitação em razão do Edital de Licitação nº **01/2023**, modalidade Concorrência Pública, visando a **Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de projetos de Arquitetura e Engenharia na Plataforma BIM.**

Razão Social	Data da apresentação do recurso
Thiago Berteli Marin Engenharia Ltda-ME	15.03.2023
Veríssimo e Woitechen Engenharia Ltda-ME	14.03.2023

Desse modo, **NOTIFICAM-SE** os interessados, no prazo de cinco dias úteis conforme Art. 109, I, "a", da Lei Federal 8.666/93, para eventual apresentação de contrarrazões ao recurso ora apresentado. Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, sendo que a cópia dos recursos já se encontram no site da transparência de Cianorte.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de Março de 2023.

Marcos Alberto Valério
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação ***nº 18/2023***, modalidade ***Pregão Eletrônico, Processo 41/2023***, concernente a **Registro de Preços visando à Aquisição de fraldas descartáveis para distribuição gratuita aos pacientes atendidos através das equipes de saúde da família da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.**
II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **M.N.P CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** como vencedora dos **Itens 1 e 2** no valor total de **R$ 242.600,00 (duzentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais).**
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Março de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 385/2021
DISPENSA Nº 70/2021

OBJETO: O objeto do presente instrumento é regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico com usina móvel em vias urbanas do município.
Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rodolfo Bernardelli, 305, Casa 01, Jardim Imperial, CEP 86730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, devidamente inscrita no **CNPJ/MF nº 18.273.727/0001-08**, aqui representado pelo seu Presidente, em pleno exercício do mandato, Sra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.354.029-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, 26, Centro em Astorga – PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	**Data de assinatura**	**Execução até**	**Vigência até**	**Valor total**
385/2021	10/08/2021	31/12/2021	31/12/2021	**R$ 1.397.664,70**

Aditivos					
N.º Aditivo	**Motivo**	**Execução até**	**Vigência até**	**valor**	**Valor total**
1	Prazo		**30/06/2022**		
2	Prazo		**31/12/2022**		
3	valor			R$ 126.500,00	R$ 1.524.164,70
4	prazo		**31/03/2023**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo aditivo tem por objetivo alterar os locais onde seriam aplicados o Microrevestimento Asfáltico constantes no Memorando nº 399/2022, para os constantes no Memorando nº 85/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 17 de março de 2023.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

CINDEPAR
SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 385/2021
DISPENSA Nº 70/2021

OBJETO: O objeto do presente instrumento é regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico com usina móvel em vias urbanas do município.
Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rodolfo Bernardelli, 305, Casa 01, Jardim Imperial, CEP 86730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, devidamente inscrita no **CNPJ/MF nº 18.273.727/0001-08**, aqui representado pelo seu Presidente, em pleno exercício do mandato, Sra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.354.029-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, 26, Centro em Astorga – PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	**Data de assinatura**	**Execução até**	**Vigência até**	**Valor total**
385/2021	10/08/2021	31/12/2021	31/12/2021	**R$ 1.397.664,70**

Aditivos					
N.º Aditivo	**Motivo**	**Execução até**	**Vigência até**	**valor**	**Valor total**
1	Prazo		**30/06/2022**		
2	Prazo		**31/12/2022**		
3	valor			R$ 126.500,00	R$ 1.524.164,70
4	prazo		**31/03/2023**		
5	alteração				

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência até 31/05/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 17 de março de 2023.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

CINDEPAR
SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 398/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas farmácias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Faustino Bongiorno, além de medicamentos para compor as caixas de injetáveis das Unidades Básicas de Saúde.
Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **A M CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA MARANHÃO, 62, ZONA 01, CEP 87200246, na cidade de CIANORTE-PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 43.603.551/0001-52**, telefone (44) 3629-1238, Email: amdistribuidora.am@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade 10.038.016-1/ e do CPF 046.894.099-51, residente e domiciliado em CIANORTE-PR, ao final assinado, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Ata de Registro de Preço				
Ata de Registro de Preço	**Data de assinatura**	**Execução até**	**Vigência até**	**Valor total**
398/2022	02/12/2022	02/12/2023	02/12/2023	R$ 193.140,00

Aditivos					
N.º Aditivo	**Motivo**	**Execução até**	**Vigência até**	**valor**	**Valor total**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo aditivo tem por objeto reequilíbrio econômico-financeiro dos preços da presente Ata de Registro de Preços a partir da data de **17/03/2023**, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor reajustado R$	Valor total R$
138	17383	Oxcarbazepina 600mg. Comprimido. BR0273256	CMD	53700	R$ 1,44	1,76	R$ 94.512,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de março de 2023.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS
A M CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2022
PREGÃO Nº 36/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de e-mail corporativo e e-mail marketing, na modalidade ASP (Application Service Provider), fornecendo infraestrutura computacional de comunicação com a internet, com alta disponibilidade, englobando instalações físicas, equipamentos, softwares, solução para contingência e todos os serviços técnicos de administração dos serviços, para a área de tecnologia da informação da Prefeitura de Cianorte.
Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **Ktree Penso Tecnologia da Informação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Alameda Campinas, 10º andar, CEP 01404-001, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 11.319.574/0001-43**, telefone (11) 3515-1818, Email: plima@penso.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr.** Thiago Madeira de Lima, portador da Cédula de Identidade / e do CPF 269.106.288-02, residente e domiciliado em São Paulo/SP., doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	**Data de assinatura**	**Execução até**	**Vigência até**	**Valor total**
226/2022	30/03/2022	30/03/2023	30/03/2023	R$ 94.999,80

Aditivos					
N.º Aditivo	**Motivo**	**Execução até**	**Vigência até**	**valor**	**Valor total**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1 O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência até 30/03/2024.
2.2 Reajusta-se o valor unitário conforme tabela abaixo:
2.3 Acrescenta-se ao contrato o valor de R$ 99.478,20 (noventa e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), ficando o contrato com o valor total de R$ 194.478,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e setenta e oito reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor reajustado	Valor Total R$
1	57160	Contratação de contas de e-mail corporativo, de 25 Gb com - FUNCIONALIDADES DE COLABORAÇÃO.	SVÇ	3.600	R$ 11,92	R$ 12,48	R$ 44.928,00
2	57161	Contratação de contas de e-mail corporativo, de 25 Gb com - FUNCIONALIDADES DE COLABORAÇÃO AVANÇADA - MOBILE	SVÇ	1.740	R$ 19,65	R$ 20,58	R$ 35.809,20
3	57163	Contratação de cota de e-mail marketing na modalidade ASP com cota de 200.000 (duzentos mil) disparos por mês.	SVÇ	60	R$ 298,28	R$ 312,35	R$ 18.741,00

Dotação orçamentária: 06.005.04.126.0004.2039 – Serviços de Tecnologia da Informação 449052 fonte 1000
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 08 de março de 2023.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

Thiago Madeira de Lima
Ktree Penso Tecnologia da Informação Ltda
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 820/2022
Dispensa Nº 71/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância presencial desarmada para a Secretaria Municipal de Saúde.
Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **FAITH POWER DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Souza Naves, 1211, Zona 02, CEP 87.200-430, na cidade de CIANORTE, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 38.394.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE JUSSARA
AVENIDA DR. GASTÃO VIDIGAL N. º 685 – FONE - (44) 3628-0214 - CEP: 87.230-000
CNPJ: 75.789.487/0001-32 - E-mail: apmi@jussara.pr.gov.br
JUSSARA - PARANÁ

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL			2022	2021
ATIVO				
Circulante				
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Banco Conta Movimento - Recurso com Restrição	64.899,74	64.899,74	64.899,74	55.727,14
Não Circulante				
Imobilizado				
Bens sem Restrição	20.557,11	20.557,11	20.557,11	20.557,11
Aparelhos de Comunicação	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Instalações	2.835,02	2.835,02	2.835,02	2.835,02
(-) Depreciações Acumuladas				
(-) Depreciação Acumulada	-1.600,02	-1.600,02	-1.600,02	-1.016,46
TOTAL ATIVO			**88.191,85**	**79.602,81**
Patrimônio Líquido				
Lucros ou Prejuízos				
Lucros ou Prejuízos Acumulados				
Saldo no Início do Exercício	79.602,81			78.733,37
Lucro do Exercício	8.589,04		79.902,81	869,44
Prejuízo do Exercício				
TOTAL PASSIVO			**88.191,85**	**79.602,81**

Reconhecemos a exatidão do Presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 88.191,85 (Oitenta e oito mil, cento e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).

Jussara-Pr., 31 de dezembro de 2022.

RODRIGOS APARECIDO MANZINI
PRESIDENTE
CPF: 060.831.349-19

PETER ALBERTO DE SOUZA
CONTADOR CRC: PR-052694/O-2
CPF: 026.225.539-19

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE JUSSARA
AVENIDA DR. GASTÃO VIDIGAL N. º 685 – FONE - (44) 3628-0214 - CEP: 87.230-000
CNPJ: 75.789.487/0001-32 - E-mail: apmi@jussara.pr.gov.br
JUSSARA - PARANÁ

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERIODO 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO PERIODO	2022	2021
RECEITAS OPERACIONAIS	**38.366,76**	**23.995,65**
Com Restrição	**0**	**0**
Programa Atividade Educação - Subvenção	0	0
Outros Programas	34.217,68	22.658,45
Trabalho Voluntário	0	0
Rendimentos Financeiros	4.149,08	1.337,20
RESULTADO BRUTO	**38.366,76**	**23.995,65**
DESPESAS OPERACIONAIS	**29.777,72**	**23.126,21**
Administrativas	**8.433,23**	**7.587,00**
Salários e Encargos Sociais	0	0
Impostos e Taxas	828,67	202,01
Serviços Gerais	6.075,37	6.038,43
Manutenção	0	0
Outras Despesas/receitas Operacionais	945,63	763,00
Depreciação	583,56	583,56
Atividade Social		
Materiais e Serviços	21.344,49	15.539,21
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	**0**	**0**
Custo do imobilizado	0	0
SUPERAVIT/DEFICIT DO PERIODO	**8.589,04**	**869,44**

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo Superávit no valor de R$ 8.589,04 – (Oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) conforme documentos apresentados.

Jussara-Pr., 31 de dezembro de 2022.

RODRIGOS APARECIDO MANZINI
PRESIDENTE
CPF: 060.831.349-19

PETER ALBERTO DE SOUZA
CONTADOR CRC: PR-052694/O-2
CPF: 026.225.539-19

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE JUSSARA
AVENIDA DR. GASTÃO VIDIGAL N. º 685 – FONE - (44) 3628-0214 - CEP: 87.230-000
CNPJ: 75.789.487/0001-32 - E-mail: apmi@jussara.pr.gov.br
JUSSARA - PARANÁ

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 31/12/2022

DEMONST. MUTAÇ. DO P.L.	2022	2021
SALDO INICIAL DO PERÍODO	79.602,81	78.733,37
Movimentação do Período		
Superávit/Déficit do Período	8.589,04	869,44
SALDO FINAL EM 31/12/2022	**88.191,85**	**79.602,81**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Mutações Pat. Social no valor de R$ 88.191,85 – (Oitenta e oito mil, cento e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).

Jussara-Pr., 31 de dezembro de 2022.

RODRIGOS APARECIDO MANZINI
PRESIDENTE
CPF: 060.831.349-19

PETER ALBERTO DE SOUZA
CONTADOR CRC: PR-052694/O-2
CPF: 026.225.539-19

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE JUSSARA
AVENIDA DR. GASTÃO VIDIGAL N. º 685 – FONE - (44) 3628-0214 - CEP: 87.230-000
CNPJ: 75.789.487/0001-32 - E-mail: apmi@jussara.pr.gov.br
JUSSARA - PARANÁ

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	2022	2021
Método Direto		
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Recursos recebidos	**38.366,76**	**23.995,65**
Doações e Contribuições Voluntárias	34.217,68	22.658,45
Rendimentos Financeiros	4.149,08	1.337,20
Outros	0,00	0,00
Pagamentos Realizados	**29.194,16**	**22.542,65**
Aquisição de Bens e Serviços-Programas (Atividades) Executados	21.344,49	16.075,36
Pagamentos e Encargos Sociais	0,00	0,00
Contribuições Sociais, Impostos e taxas	1.774,30	965,01
Outros Pagamentos	6.075,37	5.502,28
(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	**9.172,60**	**1.453,00**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos		
Aquisição de Imobilizado	0,00	0,00
(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Investimentos	**0,00**	**0,00**
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	**9.172,60**	**1.453,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa no início do Período	**55.727,14**	**54.274,14**
Caixa e Equivalentes de Caixa no fim do Período	**64.899,74**	**55.727,14**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração dos Fluxos de Caixa no valor de R$ 64.899,74 – (Sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

Jussara-Pr., 31 de dezembro de 2022.

RODRIGOS APARECIDO MANZINI
PRESIDENTE
CPF: 060.831.349-19

PETER ALBERTO DE SOUZA
CONTADOR CRC: PR-052694/O-2
CPF: 026.225.539-19

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE JUSSARA
AVENIDA DR. GASTÃO VIDIGAL N. º 685 – FONE - (44) 3628-0214 - CEP: 87.230-000
CNPJ: 75.789.487/0001-32 - E-mail: apmi@jussara.pr.gov.br
JUSSARA - PARANÁ

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Associação de Proteção à Maternidade, Infância e a Família de Jussara, doravante denominada - APMIF, fundada em 20/09/1964, é uma organização da associação civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e de assistência social, é constituída de ilimitado número de Associados, pessoas físicas ou jurídicas e terá duração por tempo indeterminado.
A Associação tem por finalidade a promoção social da família assistindo, em particular, a maternidade, a infância, a adolescência e a terceira idade.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 6404/76, e Resolução CFC nº 877/2000, que aprovou NBCT 10.19.

3. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

– BALANÇO PATRIMONIAL
– ATIVO

a) O Ativo Circulante é demonstrado pelo valor realizado, incluindo quando aplicável os rendimentos auferidos.
b) O Ativo Permanente está representado pelo custo de aquisição dos bens adquiridos no período, e os remanescentes avaliados de acordo com o preço de mercado.
c) O Imobilizado foi mensurado inicialmente pelo seu custo, o qual corresponde o seu preço de aquisição, incluindo impostos, além de outros gastos incorridos diretamente atribuíveis ao esforço de trazê-los para condição de operação.
d) A depreciação foi alocada ao resultado do período de uso, de modo uniforme ao longo da vida útil dos ativos através do método linear.

– PASSIVO

e) O Passivo Circulante integra as obrigações com encargos trabalhistas e as provisões de férias não gozadas pelos funcionários até a data do balanço.
f) O Patrimônio Social é apresentado pelo Fundo Patrimonial que engloba as seguintes rubricas:

Descrição	Valor em R$
Reavaliação do Imobilizado	R$ 0,00
Superávit do Exercício	R$ 8.589,04
Total ----------	R$ 8.589,04

– DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

3.2.1- RECEITAS
As receitas da entidade são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles avisos bancários, planilhas, recibos e outros.

Descrição	Valor em R$
Receitas de Parcerias e Serviços	R$ 0,00

Receitas c/ subvenções: No exercício financeiro de 2022, não foi realizado contabilização com receitas de subvenções, recebidas do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

Receitas c/ doações: São Valores recebidos de pessoas jurídicas, físicas ou de órgãos governamentais. São apuradas através de doações em espécie, materiais ou alimentos. No decorrer do ano de 2022 a entidade recebeu as seguintes doações:

Descrição	Valor em R$
Doações de Pessoa Jurídica	R$ 7.670,00
Doações de Pessoa Física	R$ 0,00
Contribuição dos Associados Contribuintes	R$ 19.820,00
Programa Nota Paraná	R$ 3.117,68
Total----------	R$ 30.607,68

Receitas com contribuições de Associados: É a participação dos sócios através de contribuições mensais. R$ 3.610,00

Receitas com Promoções e eventos: Receitas auferidas pela participação em promoções e eventos realizados no município.

Descrição	Valor em R$
Promoções e eventos	R$ 0,00

Receitas com Gratuidades: As receitas com gratuidades somam o beneficio da isenção patronal do INSS, através de servidores que prestam serviços na entidade. Em 2022 foram contabilizados os seguintes valores:

Descrição	Valor em R$
Isenção Patronal INSS	R$ 0,00
Mão de Obra Gratuita	R$ 0,00
Total----------	R$ 0,00

3.2.2 DESPESAS

Custos Operacionais: São os gastos realizados na manutenção e funcionamento da entidade, apuradas, e lançadas por provisão ou realizadas dentro da competência, distribuídas nas rubricas apresentadas, apuradas através de Notas Fiscais e recebidos conforme exigência fiscal. No período apresentado chegou-se a seguinte cifra:

Descrição	Valor em R$
Custos Operacionais----------	R$ 29.777,72

Outras Receitas Operacionais: São receitas financeiras provenientes de aplicações em espécie em moeda corrente do país no mercado financeiro.

Descrição	Valores em R$
Receitas Financeiras	R$ 4.149,08
Total----------	R$ 4.149,08

Despesas com Gratuidade: AS GRATUIDADES CONCEDIDAS pela entidade, no exercício de 2022, no atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 2.536/98, através dos seus Projetos Assistenciais, totalizam o montante de R$ 29.777,72 (Vinte e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), assim sendo:

Descrição	Valor em R$
CUSTO DA ATIVIDADE SOCIAL	
Materiais e Serviços	R$ 21.344,49
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Pessoal e Encargos	R$ 0,00
Materiais e Serviços	R$ 7.021,00
Impostos e Taxas	R$ 828,67
Depreciação	R$ 583,56
DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 0,00
Receitas Financeiras	R$ 4.149,08
Despesas Financeiras	R$ 945,63

As gratuidades concedidas pela Entidade, no exercício de 2022 através dos seus projetos assistenciais, correspondem a 81,84% (Oitenta e um vírgula oitenta e quatro por cento), do total das receitas arrecadadas.

Descrição	Valor em R$
Receitas	R$ 34.217,68
Gratuidades Concedidas	R$ 28.003,42
Percentual de aplicação	81,84%

4. OUTRAS INFORMAÇÕES

A isenção das contribuições sociais usufruídas no ano de 2022 está registrada no Demonstrativo do Superávit ou Déficit do exercício de 2022, no grupo de receitas, e é composta dos seguintes valores:

→ Cota Patronal do INSS (+) RAT (+) Terceiros: R$ 0,00 (zero).

5. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO

Apresenta as variações ocorridas durante o exercício, nas diversas contas componentes do patrimônio líquido.

Jussara-Pr., 31 de dezembro de 2022.

RODRIGOS APARECIDO MANZINI
PRESIDENTE
CPF: 060.831.349-19

PETER ALBERTO DE SOUZA
Contador CRC-Pr052694/O-2
CPF: 026.225.539-19

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUSSARA-PR

ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços Nº 01/2023-PMJ

A Comissão de Licitação do Município de Jussara, Estado do Paraná, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA nos termos de direito o Objeto da Licitação Pública: Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS), no Lote nº 07/08 - Quadra nº 42, à Avenida Dr. Gastão de Mesquita Filho, com área de 850,92 m², na modalidade de Tomada de Preços sob. Nº 01/2023-PMJ, a favor da empresa classificada: CONSTRUTORA SÃO LUCAS LTDA – EPP, CNPJ nº 33.012.000/0001-60, com o valor global de R$: 1.087.013,33 (um milhão e oitenta e sete mil treze reais e trinta e três centavos).

Jussara-PR, 20 de março de 2023.

Éder A. M. Marques
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUSSARA-PR

HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços Nº 01/2023-PMJ

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do Objeto da Licitação Pública: Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS), no Lote nº 07/08 - Quadra nº 42, à Avenida Dr. Gastão de Mesquita Filho, com área de 850,92 m², na modalidade de Tomada de Preços sob. Nº 01/2023-PMJ, a favor da empresa classificada: CONSTRUTORA SÃO LUCAS LTDA – EPP, CNPJ nº 33.012.000/0001-60, com o valor global de R$: 1.087.013,33 (um milhão e oitenta e sete mil treze reais e trinta e três centavos).

Jussara-PR, 20 de março de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 6242, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 01-2023

O Sr. ROBISON PEDROSO DA SILVA, Prefeito do Município de Jussara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Principio da Economicidade, sendo este um dos que norteiam o processo licitatório;

CONSIDERANDO as razões de Interesse Público, onde o descritivo previamente apresentado para abertura do certame, não atende a real necessidade da Administração Pública, portanto necessita de correção;

CONSIDERANDO a Lei de Licitações nº 8.666/93, em seu artigo 49, a qual traz a possibilidade da revogação do procedimento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado **REVOGADO** o processo Licitatório Pregão Eletrônico 01-2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal de Jussara/Pr, em 20 de março de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
AV. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO – 02/2023

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que no dia 15 de fevereiro de 2023 a Prefeitura Municipal de Jussara recebeu a doação de 2.000 (dois mil) litros de etanol hidratado, conforme nota fiscal de número 0066515 série 10 da Companhia Melhoramentos do Norte do Paraná, inscrita no CNPJ – 61.082.962/0003-93, para uso de todos os setores municipais.

Jussara, 23 de fevereiro de 2023.

Valdeci Pereira Lima
Secretário da Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente

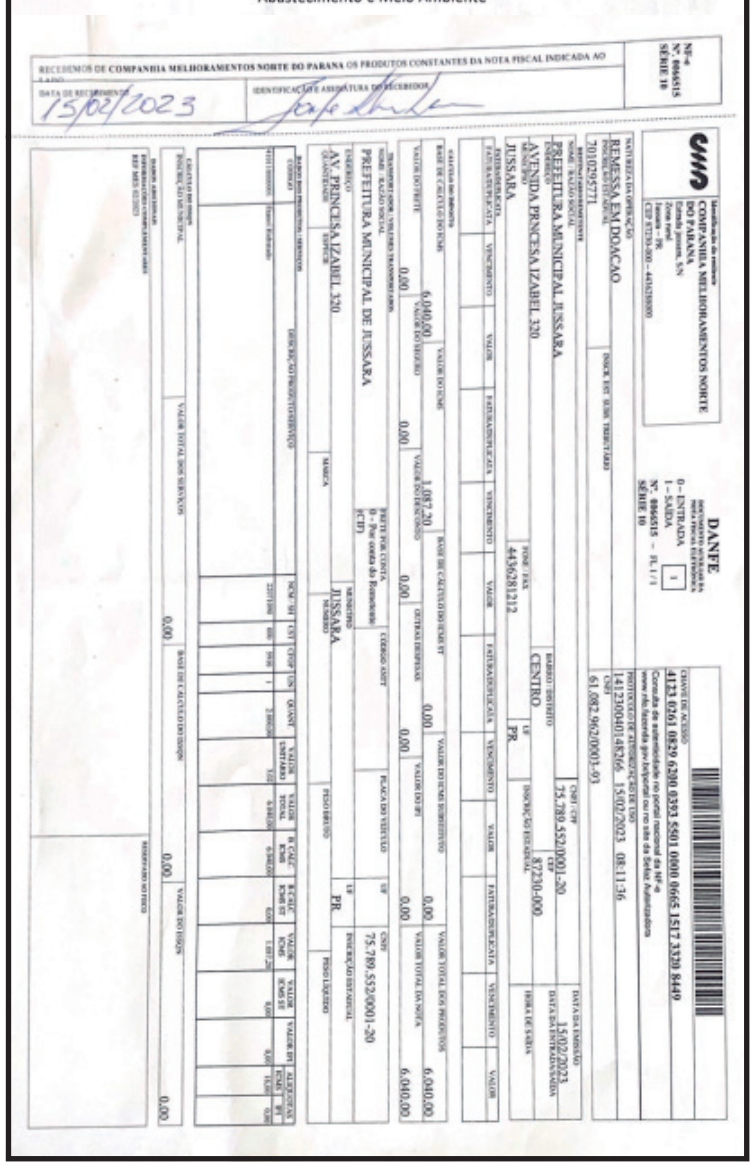
DANFE
COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ
4123 0261 0829 6200 0393 5501 0000 0665 1517 3320 8449
14123004014836266 15/02/2023 08:11:36
61.082.962/0003-03
REMESSA EM DOAÇÃO
7010295771
PREFEITURA MUNICIPAL JUSSARA
AVENIDA PRINCESA IZABEL 320
JUSSARA
75.789.552/0001-20
15/02/2023
6.040,00
RECEBEMOS DE COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
DATA DE RECEBIMENTO 15/02/2023
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
NF-e Nº 0066515 SÉRIE 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
AV. PRINCESA IZABEL 320
JUSSARA
PR
75.789.552/0001-20
6.040,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 PMJ
TIPO: Menor Preço, por Item
Natureza: Registro de Preços

O Município de Jussara, Paraná, torna Público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, no dia **12 de abril de 2023**, às **09:00hr,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, para registro de preços,** conforme abaixo relacionado:

OBJETO: futura e eventual aquisição de diversos gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar a ser ofertada aos alunos da rede municipal de ensino.
Valor total máximo da proposta: R$ **1.547.910,23** (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e dez reais e vinte e três centavos).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, ou ainda pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou"e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara, em 20 de Março de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.670/2018
Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685 - Fone /Fax (0xx) 44-3628-1301
e-mail: assistencia@jussara.pr.gov.br
JUSSARA – PR

RESOLUÇÃO: 003/2023

SÚMULA: Aprova a Programação SIGTV nº 411300720230001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de JUSSARA – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.670/2018, publicada dia 19 de dezembro de 2018, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a **Reunião realizada em 20 de março de 2023**, constante na respectiva ata nº 250,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Programação nº**411300720230001**, elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de JUSSARA – Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:

a) **Denominação:** Fundo Municipal de Assistência Social de JUSSARA/PR. CNPJ: 09.180.556/0001-81
b) **Valor (R$):** 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).
c) **Classificação do Recurso:** Custeio.
d) **Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0041**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

JUSSARA-PR, 20 de Março de 2023.

Aparecida Sebastião Figueiredo Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 – PMJ
TIPO: Menor Preço por item
Natureza: Presencial

O Município de Jussara torna Público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação, no dia **13 de abril de 2023** às **09:00 hr,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** conforme abaixo relacionado:

OBJETO: aquisição de uma câmera fotográfica digital profissional, a ser destinada ao setor de mídia da Administração Municipal.
Valor Global: R$ 6.187,50 (seis mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao **Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação** no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax **(44) 3628-1212,** ou "e-mail": **licitacao@jussara.pr.gov.br.**

Paço Municipal de Jussara, em 20 de março de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br – CGC – 80.909.617/0001-63
site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

DECRETO Nº 67/2023
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do § I do artigo 7º, da Lei Municipal nº 31/2022 de 29/11/2022 e o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementada no Orçamento do exercício financeiro corrente, a seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0003.2020	FUNDEB - CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
915	00101-Fundeb 60%	22.404,20
12.365.0003.2017	Ensino Infantil - Creche	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
785	00122-Programa Caminho da Escola-CRECHE	275,06
12.306.0003.2017	Ensino Infantil - Creche	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	
730	00112-MDE/Merenda Escolar PNAE - Ex. Corrente	67,00
12.365.0003.2017	Ensino Infantil - Creche	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
805	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.773,45
12.365.0003.2018	Ensino Infantil - Pré Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
880	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
06.002	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2021	Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
971	00108-Auxilio Financeiro - Outorga Crédito Tributario ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	1.768,14
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1005	00107-Salário-Educação	21.268,14
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1035	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	83,94
06.003	DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.364.0003.1006	Incentivo a Estudantes Universitários	
3.3.90.18.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
1111	00000-Recursos Ordinários (Livres)	114.000,00
12.361.0003.2023	Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1065	00104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	27.773,76
1075	00118-Programa Transporte Escolar estadual	268,67
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1090	00115-MDE/Transporte Escolar PNATE	4.140,62
	TOTAL	221.822,98

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o Superávit do Exercício Anterior nas seguintes fontes:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	114.000,00
00101	Fundeb 60%	22.404,20
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	29.773,45
00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	27.773,76
00105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	83,94
00107	Salário-Educação	21.268,14
00108	Auxilio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	1.768,14
00112	MDE/Merenda Escolar PNAE - Ex. Corrente	67,00
00115	MDE/Transporte Escolar PNATE	4.140,62
00118	Programa Transporte Escolar estadual	268,67
00122	Programa Caminho da Escola-CRECHE	275,06
	TOTAL	221.822,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Manoel do Paraná, 20 de março de 2023.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(assinado no original)

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023
LICITAÇÃO Nº 109/2022 - PREGÃO Nº 72/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: TORNEARIA O GLOBO LTDA – CNPJ 09.154.696/0001-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, USINAGEM, TORNEARIA E MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ – PR MEDIANTE ATA REGISTRO DE PREÇOS 175/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 5.355,00(Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 108 / 2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N.º 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR **ALEX SANDRO LEONELO,** LOTADO NO SETOR DE SAÚDE, CARGO DE MOTORISTA, A PARTIR DE **20/03/2023 A 03/04/2023**, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 11/11/2019 A10/11/2020 (1ª PARCELA).

PAÇO MUNICIPAL 'MANOEL PERES FILHO' DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM **20 DE MARÇO DE 2023**.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolivar N.º 363, Centro, CEP 87225-000

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 213198/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
INTERESSADO: OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 330/22 - Primeira Câmara

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL. Parecer Prévio pela regularidade.

1. Trata-se da prestação de contas do Sr. Ocelio Cesar Ferreira Leite, prefeito do Município de São Tomé, relativa ao exercício financeiro de 2021, segundo indicado a fls. 03 da peça processual nº 15.

A **Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM**, após análise dos autos, por meio da Instrução nº 5133/22 (peça processual nº 15), conclui que as contas estão regulares.

O **Ministério Público de Contas – 3PC**, por intermédio do Parecer nº 1163/22 (peça processual nº 16), corroborando a manifestação exarada pela unidade técnica, manifesta-se pela emissão de parecer prévio recomendando a regularidade das contas.

É o relatório.

2. Face ao exposto, **VOTO**, no sentido de que esta Câmara emita Parecer Prévio recomendando a **regularidade** das contas do Sr. Ocelio Cesar Ferreira Leite, prefeito do Município de São Tomé, relativa ao exercício financeiro de 2021, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento Interno e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

I - emitir Parecer Prévio recomendando o julgamento pela **regularidade** das contas do Sr. Ocelio Cesar Ferreira Leite, prefeito do Município de São Tomé, relativa ao exercício financeiro de 2021, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005; e

II – determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento Interno e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2022 – Sessão nº 16.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFA.0V0E

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

TERMO DE HOMOLOGAÇAO

INTROITO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇOES DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e, a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Com base nas informações constantes no **Pregão na forma Eletrônica Sistema de Registro de Preço nº 03/2023 – PMSMP** e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e decisão tomada pela Pregoeira e a Equipe de Apoio, ciente do Parecer Jurídico desta Prefeitura e **HOMOLOGO** o procedimento ora escolhido, em favor do fornecedor:

GALERA DA CESTA BASICA LTDA – EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº **45.693.344/0001-61**, com sede na Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, nº 395 B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87.070-060, telefone/fax: (44) 3024-0600 e (44) 9 9813-7221, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. Lote Ganho: **001**, Itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19**, Lote Ganho: **002**, Itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19**, no valor total de **R$ 65.945,00 (Sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**.

Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da **ATA** nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Paço Municipal "**Treze de Setembro**" de São Manoel do Paraná, em **20** de **março** de **2023**.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICIPIO DE SAO MANOEL DO PARANA
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114, 3644-1185, 3644-1100 e 3644-1178
Site: www.saomanoeldoparana.com.br e-mail: pessoal@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

D E C R E T O Nº 068/2023

EXONERA POR MOTIVO DE FALECIMENTO, SERVIDORA DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

AGNALDO TREVISAN, Prefeito de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no **Termo de Óbito – nº 0003106, as fls. 020, do livro nº 00013, lavrado aos 17/03/2023,**

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada por **MOTIVO DE FALECIMENTO**, a partir de **16/03/2023**, a Servidora Público Municipal **JOSETE MARIA FERREIRA SORDI,** portador do Rg. nº. 3.xxx.xx4-8 SSP-PR, do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL / 20, lotada na **DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL, tendo em vista Termo de Óbito – nº 00031406, as fls. 020, do livro nº 00013, lavrado aos 17/03/2023, sob matrícula: 087171 01 55 2023 4 00013 020 0003106 69.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto Municipal 047/2002 de 05 de abril 2002.

Paço Municipal "**13 de setembro**", de São Manoel do Paraná, em 20 de março de 2023.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal

ASSINADO NO ORIGINAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Roberto Valle Nicolau – Oficial
Viviene França Nicolau – Oficial Substituta
Rua Cristóvão Colombo, 261 - 87200-236 - fone (44) 3629 3439 – registro1cianorte@hotmail.com
Comarca de Cianorte - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Substituta do 1º Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte/PR, segundo as atribuições que me são conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73), INTIMO através do presente Edital, o Sr. DANIEL LINARES, titular/responsável do imóvel (Lote n.º A-10, da Gleba Patrimônio Cianorte), Matriculado sob n.º 6.438 deste Oficio, para anuir expressamente na Declaração de Respeito de Limites com Anuência. Trata-se de procedimento extrajudicial de Georreferenciamento, Protocolado sob nº 112.020 nesta Serventia, envolvendo o imóvel denominado Lote n.º C-1 a C-79 e C-108 a C-155-Remanescente, da Gleba Patrimônio Cianorte, situado neste Municipio e Comarca de Cianorte - Estado do Paraná, objeto da Matrícula n.º 28.925 deste Oficio de Registro de Imóveis, de propriedade da COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ. Sendo que, devido a não localização do endereço do Notificado, não houve a notificação do mesmo via AR e pelo Cartório de Títulos e Documentos. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro, conforme § 4º do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73. E ainda, de acordo com o § 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Havendo impugnação, esta deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação deste. Cianorte, 17 de Março de 2023.

Susana Gonçalves
Susana Gonçalves
Substituta
Portaria 13/2021

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Roberto Valle Nicolau – Oficial
Viviene França Nicolau – Oficial Substituta
Rua Cristóvão Colombo, 261 - 87200-236 - fone (44) 3629 3439 – registro1cianorte@hotmail.com
Comarca de Cianorte - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Substituta do 1º Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte/PR, segundo as atribuições que me são conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73), INTIMO através do presente Edital, a Sra. ARNESTINA SONA DUARTE, titular/responsável do imóvel (Lote n.º A-9, da Gleba Patrimônio Cianorte), Matriculado sob n.º 6.939 deste Oficio, para anuir expressamente na Declaração de Respeito de Limites com Anuência. Trata-se de procedimento extrajudicial de Georreferenciamento, Protocolado sob nº 112.020 nesta Serventia, envolvendo o imóvel denominado Lote n.º C-1 a C-79 e C-108 a C-155-Remanescente, da Gleba Patrimônio Cianorte, situado neste Municipio e Comarca de Cianorte - Estado do Paraná, objeto da Matricula n.º 28.925 deste Oficio de Registro de Imóveis, de propriedade da COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ. Sendo que, devido a não localização do endereço da Notificada, não houve a notificação da mesma via AR e pelo Cartório de Títulos e Documentos. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro, conforme § 4º do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73. E ainda, de acordo com o § 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Havendo impugnação, esta deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação deste. Cianorte, 17 de Março de 2023.

Susana Gonçalves
Susana Gonçalves
Substituta
Portaria 13/2021

ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIAL E PROMOCIONAL RAINHA DA PAZ
Praça Osvaldo Cruz, S/N – CNPJ-80.909.781/0001-70 – Cianorte – Paraná

RESUMO DO BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2022
ATIVO
- CIRCULANTE
- Disponibilidades .....R$ 2.584.625,20
- NÃO CIRCULANTE
- Imobilizado .....R$ 1.908.194,69
- Soma do Ativo .....R$ 4.492.819,89
PASSIVO
-CIRCULANTE
- Obrigações .....R$ 95.909,39
-PATRIMONIO LIQUIDO
- Patrimônio Próprio .....R$ 612.175,90
- Superávit Acumulado .....R$ 3.784.734,60
- Soma do Passivo ..... R$ 4.492.819,89

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO
- Receitas Diversas .....R$ 3.388.276,16
- (-) Custos e Despesas Operacionais .....R$ 2.768.010,39
- (=) **Superavit do Exercício** .....R$ 620.265,77

Mauro Gomes de Moraes.
Presidente.

Ayrton Comar.
Técnico em Contabilidade.
CRC-PR 13.642/O-6.

MUNICIPIO DE TERRA BOA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023.

O MUNICIPIO de **TERRA BOA**, torna público que às 14:00 horas do dia 05 DE ABRIL DE 2023, na https://bnc.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor total	Prazo
Revitalização de iluminação pública substituindo luminárias tradicionais por LED	2.261 unidades	R$ 3.645.756,44	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro no endereço Rua Tancredo Neves, 240, Terra Boa, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3641-8031 - E-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, das 08:00 às 17:00 horas.

TERRA BOA, 20 de março de 2023.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO - PREGOEIRA

MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.
E-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INTROITO: "AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANOEL DO PARANA – PR".

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e, a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGAR** a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com o Parecer Jurídico e fulcro legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que decidiu pela **Dispensa de Licitação nº 33/2023 - PMSMP** de 20/03/2023, **ADJUDICANDO** assim o objeto em favor da empresa **MERCADINHO FRANCEZ LTDA - ME,** pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 38.470.576/0001-95**, com sede na Avenida Indianópolis, nº 1050, Centro, CEP: 87.215-000, Telefone: (44) 9 9844-0225, na cidade de São Manoel do Paraná - PR, autorizando à contratação no valor global de **R$ 8.354,50 (oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Paço Municipal "**Treze de Setembro**" de São Manoel do Paraná, em **20** de **março** de **2023**.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original assinado)

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE INDIANÓPOLIS

O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.798.355/0001-77 situado a Praça Caramuru, 150, Bairro Centro, CEP 87.235-000, nesta cidade de Indianópolis, Estado do Paraná, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JULIANO TREVISAN CORDEIRO, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.072.907-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 022.155.579-07, residente e domiciliado nesta cidade de Indianópolis, Estado do Paraná e **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERS. E CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE INDIANÓPOLIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.944.274/0001-46, situada na Rua Arcino Tortola, nº 76, bairro Centro, nesta Cidade de Indianópolis, Estado do Paraná, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante, Senhor LUCAS EDUARDO ROLDAM FERRACINI, portador da Cédula de Identidade nº 14.324.949-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 117.807.009-38, residente e domiciliado na Avenida Xavantes, nº 970, centro, nesta Cidade de Indianópolis, Estado do Paraná, pactuam o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 009/2023, ratificada em 03/03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. DO OBJETO E METAS

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de projeto na área de Educação, com a finalidade de incentivar a Capacitação dos Munícipes através do ensino Superior e dos Cursos Profissionalizantes, proporcionando a eles um transporte até as instituições de ensino; e Disponibilizar apoio na contratação de empresas prestadoras de serviços de transporte aos estudantes universitários e de cursos profissionalizantes, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 A presente parceria terá como gestora pela Administração Municipal a Sra. Rosiani Montoia, conforme Portaria nº 034/2022, anexa ao presente instrumento.

2.2 A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº 034/2022, anexa ao presente instrumento.

Função	Nome / Matrícula	Secretaria
Presidente	Joselene Colombo dos Santos Menezes / 471	SEC
Equipe de Apoio	Vilaine Aparecida Bronzi da Silva / 525	SEC
Equipe de Apoio	Simone Cunha da Cruz Prazeres / 759	SEC

2.3 A presente parceria terá como gestor pela entidade o LUCAS EDUARDO ROLDAM FERRACINI, portador da Cédula de Identidade nº 14.324.949-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 117.807.009-38.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. O Município de Indianópolis repassará ao TOMADOR o valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais iguais, que faz parte do Plano de Trabalho apresentado.

Cronograma de desembolso pelo Concedente:

1.º mês	2.º mês	3.º mês	4.º mês	5.º mês	6.º mês	7.º mês	8.º mês	9.º mês	10.º mês	11.º mês	12.º mês
----	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00	R$9.000,00	----

3.2. Para o exercício financeiro de 2023, os recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº 09.002.12.364.0011-2103-3.3.50.43.00.00

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Concedente.

4. DA CONTRAPARTIDA DO TOMADOR

4.1. O Tomador contribuirá no valor de **R$ 6.400,00** (cento e vinte reais), em 10 (dez) parcelas mensais, que faz parte do Plano de Trabalho apresentado.

Cronograma de desembolso pelo Tomador:

1.º mês	2.º mês	3.º mês	4.º mês	5.º mês	6.º mês	7.º mês	8.º mês	9.º mês	10.º mês	11.º mês	12.º mês
----	----	R$640,00	R$640,00	R$640,00	R$640,00	R$640,00	R$640,00	R$640,00	R$640,00	R$640,00	R$640,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Concedente:

I - Transferir os recursos ao Tomador conforme o recebimento, pelo Município de Indianópolis, dos serviços executados e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Tomador pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente ao Tomador qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando ao Tomador para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o Concedente poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita ao Tomador, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da tomadora;

VIII – Apreciar a prestação de contas parcial que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada bimestre junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e após encaminhar ao Concedente para monitoramento e avaliação até o 15º dia do mês subsequente;

IX – Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento, o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial do Município de Indianópolis.

5.2. Compete ao Tomador:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Concedente, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Concedente pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 039/2019 e do Manual de prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VIII - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

IX – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

X – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XI – Restituir ao Concedente os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a entidade poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, **sendo vedado**:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo Concedente;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se o Concedente der causa ao atraso;

VI – Efetuar pagamento de despesas bancárias;

VII – transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

IX – Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em conta corrente específica** no Banco do Brasil, Agência 0975-X, Conta-Corrente nº 18.736-4.

6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Tomada de Contas Especial, conforme abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal nº 039/2019.

6.5 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – Compete ao Tomador:

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados, até 30 dias após o fim de cada bimestre junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e após a este, encaminhar ao Concedente para monitoramento e avaliação até o 15º dia do mês subsequente e serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes, sendo:

I – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pelo Tomador, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:

1. Capa, conforme modelo fornecido pelo Concedente;

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo seu presidente, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo;

3. Cópia do plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos, com a identificação da **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERS. E CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE INDIANÓPOLIS**, o objeto de despesa, data e assinatura;

4. Declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

5. Relatório de Execução Físico Financeiro, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo um resumo detalhado da movimentação financeiro do período;

6. Quadro Demonstrativo das Receitas, Despesas e Relação dos Pagamentos, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto;

7. Conciliação bancária, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável.

8. Cópia do extrato bancário da conta específica, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;

9. Cópia do extrato bancário de rendimentos da conta específica, quando houver;

10. Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas;

11. Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e ou cupom fiscal) com os devidos termos de aceite;

12. Demonstrativo da movimentação financeira informada no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

13. Documentos que comprovem a realização das atividades previstas e o atingimento das metas propostas, tais como: Relatórios Mensais de Atendimento, com a identificação do nome dos usuários atendidos no período com o repasse, ou Relatórios Mensais de Atividades Realizadas

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

com o repasse, encaminhados pela Tomadora de Recursos ao Gestor da Parceria, com o fim de mensurar e comprovar a realização das metas previstas;

14. Lista das Pessoas Atendidas nos Projetos com Nome Completo, CPF, Endereço e Telefone;

15. Cópia das Certidões Negativas, sendo: Certidão Negativa de FGTS, de Débitos Trabalhistas, INSS, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Certidão Negativa Municipal.

7.2 – Compete ao Concedente:

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá seguir seus ritos nos seguintes prazos:

a) Após o recebimento pela Secretaria de Educação, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por, no máximo, 5 (cinco) dias, encaminhando posteriormente ao gestor.

b) Após o parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, esta encaminhará a referida prestação de contas com seu parecer técnico à Unidade de Controle Interno do Município de Indianópolis, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 5 (cinco) dias para a sua realização.

c) Compete a Unidade de Controle Interno analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, podendo abrir diligência, se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

d) A Unidade de Controle Interno encaminhará ao Departamento de Educação para análise, aprovação e homologação da prestação de contas do Tomador, ao qual deverá emiti parecer ou resolução que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Indianópolis.

e) As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário; e

III - irregulares, quando comprovada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que resulte em danos ao erário.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Município de Indianópolis no prazo máximo de 30 dias antes do fim da parceria.

8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pelo Concedente quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período o do atraso verificado.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. O Concedente promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

10.2. O Concedente acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.3. A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada que emitirá relatório técnico de monitoramento.

10.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pelo Concedente;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo Tomador na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.5. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará o Tomador para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

10.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

10.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Concedente tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

11.2. O Concedente poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 039/2019 e da legislação específica, o Concedente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Tomador as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo Tomador no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria.

12.4 A sanção de suspensão temporária impede o Tomador de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

12.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede o Tomador de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o Tomador ressarcir o Concedente pelos prejuízos resultantes.

12.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Gestor deste Termo de Fomento.

12.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **12.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

13.1. O foro da Comarca de Cianorte é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Assessoria Jurídica do Município de Indianópolis, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais apresentará seu manifesto.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Tomador se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 113/2005, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentada pela

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 039/2019, e demais atos normativos do Poder Público.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Indianópolis, Estado do Paraná, 06 de março de 2023.

Juliano Trevisan Cordeiro
Prefeito do Município de Indianópolis

Lucas Eduardo Roldam Ferracini
Representante e Gestor da parceria pela Entidade

Rosiani Montoia
Gestor da Parceria pelo Município

Testemunhas:

1. Joselene Colombo dos Santos Menezes
2. Vilaine Aparecida Bronzi da Silva
3. Simone Cunha da Cruz Prazeres

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE INDIANÓPOLIS

O **Município de Indianópolis**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.798.355/0001-77 situado a Praça Caramuru, 150, Bairro Centro, CEP 87.235-000, Indianópolis - PR, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Juliano Trevisan Cordeiro, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.072.907-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 022.155.579-07, residente e domiciliado nesta cidade de Indianópolis, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONCEDENTE e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE INDIANÓPOLIS**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 022/91, inscrita no CNPJ sob o nº 80.888.092/0001-27, situada na Rua Maipures, nº 172, bairro Centro, nesta Cidade de Indianópolis, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. Luzinete Bezerra Dantas Garcia, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14.760.648-6 SSPPR e inscrita no CPF/MF sob o nº 071.285.759-10, residente e domiciliada nesta Cidade de Indianópolis, Estado do Paraná, doravante denominada TOMADOR, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal no 039/2019, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de Plano de Trabalho na área de Escolarização, com a finalidade de oferta de escolarização a estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtomos globais do desenvolvimento, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal a Sra. Rosiani Montoia, conforme Portaria nº 034/2022, anexa ao presente instrumento.

2.2 A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº 034/2022, anexa ao presente instrumento.

a) Sra. Joselene Colombo dos Santos Menezes – PRESIDENTE

b) Sra. Vilaine Aparecida Bronzi da Silva – Equipe de Apoio

c) Sra. Simone Cunha da Cruz Prazeres – Equipe de Apoio

2.3 A presente parceria terá como gestora pela entidade a Sra. Luzinete Bezerra Dantas Garcia, portadora da Cédula de Identidade nº 14.760.648-6 SSPPR e inscrita no CPF/MF sob o nº 071.285.759-10.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará ao Tomador o valor de R$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), sendo 10 parcelas iguais de R$6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) referentes aos meses de março a dezembro, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Controle Interno do Município de Indianópolis, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 5 (cinco) dias para a sua realização.

c) Compete a Unidade de Controle Interno analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, podendo abrir diligência, se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento.

d) A Unidade de Controle Interno encaminhará ao Conselho Municipal de Educação – CME de Indianópolis para análise, aprovação e homologação da prestação de contas do Tomador, ao qual deverá emiti parecer ou resolução que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Indianópolis.

e) As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e

III - irregulares, quando comprovada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que resulte em dano ao erário.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação do Tomador, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Concedente no prazo mínimo de 30 dias antes do fim da parceria.

9.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Concedente quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

10

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

10.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

11. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. O Concedente promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

11.2. O Concedente acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3. A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada que emitirá relatório técnico de monitoramento, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pelo Tomador.

11.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

11

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pelo Concedente;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo Tomador na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

11.5. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará o Tomador para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

11.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

11.7. Sem prejuízo da fiscalização pelo Tomador e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Educação – CME de Indianópolis.

11.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Concedente a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

12. DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-

12

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

12.2. O Concedente poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

13. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 039/2019 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, previsto no Decreto Municipal 039/2019, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo Tomador no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

13

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

13.4 A sanção de suspensão temporária impede o Tomador de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

13.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede o Tomador de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração.

13.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **13.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

14. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

14.1. O foro da Comarca de Cianorte é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

14.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Assessoria Jurídica do Município de Indianópolis, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais apresentará seu manifesto.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Tomador se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 113/2005, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de

14

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Contas do Estado do Paraná, Resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 039/2019, e demais atos normativos do Poder Público.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Indianópolis, Estado do Paraná, 06 de março de 2023.

Juliano Trevisan Cordeiro
Prefeito do Município de Indianópolis

Luzinete Bezerra Dantas Garcia
Representante e gestor da parceria pela Entidade

Rosiani Montoia
Secretária Municipal e Gestora da Parceria pelo Município

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

1. Joselene Colombo dos Santos Menezes – Presidente
2. Vilaine Aparecida Bronzi da Silva
3. Simone Cunha da Cruz Prazeres

15

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo dispensa N.º 12/2023

Ratifico por este termo a licitação modalidade Processo dispensa para **Contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de processo seletivo dos cargos do Quadro de Pessoal do município de Indianópolis, Estado do Paraná, que se encontram vagos e com extrema urgência para reposição de pessoal**. Em favor de

INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC
CNPJ 02.276.193/0001-33
RUA RIO DE JANEIRO, 713 SALA 01 - CEP: 85801030 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR

O custo total será de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), com base na lei federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º 24/2023.

Indianópolis/PR, 20/03/2023

Juliano Trevisan Cordeiro
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 011/2023

SÚMULA: Aprova a Programação SIGTV nº 411040920230001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de INDIANÓPOLIS – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 529/2017, publicada dia 08 de novembro de 2017, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a **Reunião realizada em 20 de março de 2023**, constante na respectiva ata nº 4,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Programação nº **411040920230001**, elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de INDIANÓPOLIS – Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CMAS 011/2023), conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:

a) **Denominação:** Fundo Municipal de Assistência Social de INDIANÓPOLIS/PR. CNPJ: 14.785.413/0001-33

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

b) **Valor (R$):** 300.000,00 (trezentos mil reais).
c) **Classificação do Recurso:** Custeio.
d) **Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0041**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

INDIANÓPOLIS, 20 de março de 2023.

Simone Cunha Da Cruz Prazeres
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 012/2023

SÚMULA: Aprova a Programação SIGTV nº 411040920230002, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 529/2017, publicada dia 08 de novembro de 2017, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a **Reunião realizada em 20 de março de 2023**, constante na respectiva ata nº 5,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Programação nº **411040920230002**, elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de Indianópolis – Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CMAS 012/2022), conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

a) **Denominação:** Apae de Indianópolis/PR. CNPJ: 80.888.092/0001-27
b) **Valor (R$):** 50.000,00 (cinquenta mil reais).
c) **Classificação do Recurso:** Custeio.
d) **Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0041**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Indianópolis, 20 de março de 2023.

Simone Cunha Da Cruz Prazeres
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 012/2023
Processo Licitatório n° 024/2023

1- Do Objeto: Contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de processo seletivo dos cargos do Quadro de Pessoal do município de Indianópolis, Estado do Paraná, que se encontram vagos e com extrema urgência para reposição de pessoal.

2- Do Contratado: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, situado na Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 – Centro, CEP 85.801-030, Cascavel - PR

3- Do Valor: Pela execução dos serviços a contratada receberá o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para uma previsão de até 500 (quinhentos) candidatos inscritos homologados.

3.1 Na hipótese de ultrapassar o número de 500 (quinhentos) candidatos, será paga à contratada o valor de R$90,00 (noventa reais) por inscrição excedente a 500, conforme proposta apresentada. O valor correspondente ao excedente de inscrições homologadas será pago em 5 dias após a homologação das inscrições. O pagamento pelo excedente das inscrições estipulado no item 3.1, não será limitado ao estabelecido no § primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93, pois trata-se da remuneração da empresa pelos serviços prestados e não acréscimo ou alteração de objeto contratual.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

4- Do Pagamento: A presente contratação importa em R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que será pago em 2 (duas) parcelas, conforme o disposto a seguir:
4.1 **Primeira parcela:** Após a publicação do edital de Abertura do Concurso (50% do valor do contrato).
4.2 **Segunda parcela:** Após a homologação final do concurso (50% do valor do contrato).

5- Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela notória especialização, experiência e trabalho da empresa em questão, bem como o menor preço apresentado. Nota-se que a dispensa de licitação, para que possa ocorrer, deve ser precedida da confirmação de que a entidade a ser contratada atende a todos os requisitos inscritos no inciso XIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, vale dizer, **seja brasileira, seu estatuto ou regimento prevejam os fins ali mencionados, seja reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável e, conjuntamente, não persiga fins lucrativos**.

6- Do Fundamento Legal: Em situações como a supra narrada, qual seja, de necessidade de contratação de instituição idônea que possa executar nos moldes necessitados pela administração, atividade de desenvolvimento institucional, como é o caso do presente Concurso Público, a legislação pátria (lei 8.666/93) admitiu que a contratação seja executada por intermédio de dispensa do processo licitatório, estabelecendo em seu artigo 24 inciso XIII, que:

"XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos."

7- DELIBERAÇÃO: Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, pois verificou-se que a proposta apresentada pelo Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, mostrou-se a mais vantajosa e adequada à necessidade pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, tendo ainda apresentado o melhor preço dentre os pesquisados.

Indianópolis, Paraná, 20 de Março de 2023.

Antonia Aparecida de Abreu
Agente de Contratação

Leonardo Beumer Cardoso
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE INDIANOPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 012/2023
Processo Licitatório n° 024/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. XIII, da Lei 8.666/93, dispensa a licitação a favor da empresa: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, situado na Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 – Centro, CEP 85.801-030, Cascavel - PR, telefone: 45 99910 0612, e-mail ippec@ippec.org.br, site: http://www.ippec.org.br, perfazendo-se o valor total de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), objetivando a contratação de empresa especializada para processo seletivo dos cargos do Quadro de Pessoal do município de Indianópolis, Estado do Paraná, que se encontram vagos e com extrema urgência para reposição de pessoal, conforme termo de referência.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Indianópolis/PR, 20 de março de 2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Municipal

BNC
Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 008/2023
Nº PROC. ADM. 025/2023

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS, de acordo com a regulamentação Decreto Federal 10.024/2019 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor LEONARDO BEUMER CARDOSO e tendo como autoridade JULIANO TREVISAN CORDEIRO.

PUBLICAÇÃO: 20/03/2023 16:13
INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/03/2023 16:15
FIM REC. PROPOSTA: 31/03/2023 07:30
INÍCIO DISPUTA: 31/03/2023 08:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 240.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

Registro de preços para aquisição de flores, árvores, insumos e mudas de café para utilização pelos departamentos públicos municipais

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br, telefone: 4436741108 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=N3BqKzN5OCSxtA51p9WYlYMurQB6EAwnCzBNEZN2PhNXWdHvRD6NzN1bKoK_cNNc9tREHjvSJEI2AaF1MGyKwRfoQUlEcpuYWB_pRSBwwLEUMZ2q0%30

LEONARDO BEUMER CARDOSO
INDIANÓPOLIS-PR - 20/03/2023

BNC
Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 009/2023
Nº PROC. ADM. 026/2023

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS, de acordo com a regulamentação Decreto Federal 10.024/2019 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor LEONARDO BEUMER CARDOSO e tendo como autoridade JULIANO TREVISAN CORDEIRO.

PUBLICAÇÃO: 20/03/2023 16:42
INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/03/2023 17:00
FIM REC. PROPOSTA: 31/03/2023 08:00
INÍCIO DISPUTA: 31/03/2023 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 78.720,0000

OBJETO DO PROCESSO

Registro de preços objetivando a contratação de empresa para realização de serviços de instrução de lingua inglesa para alunos da rede municipal de ensino

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br, telefone: 4436741108 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?

LEONARDO BEUMER CARDOSO e tendo como autoridade
INDIANÓPOLIS-PR - 20/03/2023

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 31/2023
Pregão N.º 18/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRA BICA, PEDRA RACHÃO E PEDRISCOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe:

SÃO LUCAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA							
Lote	Item	Prod	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	PEDRA BICA CORRIDA CA4	PEDREIRA SÃO TOMÉ	TON	1.000,00	30,30	30.300,00
1	2	PEDRA BRITA 1	PEDREIRA SÃO TOMÉ	TON	1.500,00	30,30	45.450,00
1	3	PEDRA BRITA 3	PEDREIRA SÃO TOMÉ	TON	1.500,00	30,30	45.450,00
1	4	PEDRA BRITA GRADUADA	PEDREIRA SÃO TOMÉ	TON	3.000,00	30,30	90.900,00
1	5	PEDRA RACHÃO	PEDREIRA SÃO TOMÉ	TON	1.000,00	30,30	30.300,00
1	6	PEDRISCO 3/8	PEDREIRA SÃO TOMÉ	TON	1.500,00	30,30	45.450,00
TOTAL							287.850,00

Japurá, 20/03/2023.

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro - Portaria 28/2023

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº. **31/2023,** referente ao Pregão nº. **18/2023**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria n.º 28/2023, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRA BICA, PEDRA RACHÃO E PEDRISCOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ**, sendo:

SÃO LUCAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA							
Lote	Item	Prod	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	PEDRA BICA CORRIDA CA4	PEDREIRA SÃO TOMÉ	TON	1.000,00	30,30	30.300,00
1	2	PEDRA BRITA 1	PEDREIRA SÃO TOMÉ	TON	1.500,00	30,30	45.450,00
1	3	PEDRA BRITA 3	PEDREIRA SÃO TOMÉ	TON	1.500,00	30,30	45.450,00
1	4	PEDRA BRITA GRADUADA	PEDREIRA SÃO TOMÉ	TON	3.000,00	30,30	90.900,00
1	5	PEDRA RACHÃO	PEDREIRA SÃO TOMÉ	TON	1.000,00	30,30	30.300,00
1	6	PEDRISCO 3/8	PEDREIRA SÃO TOMÉ	TON	1.500,00	30,30	45.450,00
TOTAL							287.850,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 Meses, da assinatura do contrato.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Japurá, 20/03/2023.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023
LICITAÇÃO Nº 29/2023 - PREGÃO Nº 17/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: SBR SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ 27.137.532/0001-21
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAPURA - PR.
VALOR GLOBAL: R$ 21.400,00 (Vinte e Um Mil e Quatrocentos Reais).

SBR SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	OVO DE PASCOA 250 GRAMAS DESCRIÇÃO: CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA; CONTER AÇUCAR; GORDURA VEGETAL FRACIONADA, CACAU EM PO DESNATADO; SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE; EMBALAGEM EM PAPEL METALIZADO COLORIDO; CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE QUE DEVE SER NO MÍNIMO DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Lecacau	UNID	1.000,00	21,40	21.400,00
TOTAL								21.400,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 92 dias (Noventa e Dois dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.° 110 / 2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N.° 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR **RENATO PIZANI,** LOTADO NO SETOR DE ASSESSORIA JURÍDICA, CARGO DE ADVOGADO, A PARTIR DE **20/03/2

ESCORPIÃO

PREVINA-SE!

SAIBA COMO SE PROTEGER

ATENÇÃO E CUIDADOS COM O ESCORPIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) — Página: 1 / 4

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.950.000,00	799.102,60
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.863.000,00	230.849,47
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	610.000,00	229.966,65
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.222.000,00	193.657,39
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.255.000,00	144.629,09
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	32.820.000,00	5.899.266,97
2.1 - Cota-parte FPM	21.200.000,00	3.135.918,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.800.000,00	3.135.918,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	9.200.000,00	1.439.285,42
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	15.503,00
2.4 - Cota-parte ITR	300.000,00	4.871,25
2.5 - Cota-parte IPVA	2.000.000,00	1.303.689,16
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.770.000,00	6.698.369,57
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.294.000,00	1.179.853,39
5 - VALOR MENOR A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.158.500,00	494.739,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.760.100,00	1.041.202,44
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.760.100,00	1.041.202,44
6.1.1 - Principal	6.750.000,00	1.035.508,37
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.100,00	5.694,07
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'	466.000,00	(144.345,02)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	103.075,47
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	103.075,47
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (5 +8)	1.144.277,91

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.851.000,00	474.410,39	474.410,39	245.038,56	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.851.000,00	474.410,39	474.410,39	245.038,56	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	939.890,00	29.322,96	29.322,96	29.322,96	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	939.890,00	29.322,96	29.322,96	29.322,96	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.790.890,00	503.733,35	503.733,35	274.361,52	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (sem DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.038.411,89	1.038.411,89	606.565,95	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.067.734,85	1.067.734,85	635.869,91	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal'	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	728.841,71	1.038.411,89	1.038.411,89	99,73
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Mínimo de 10% de Superávit)'	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	104.120,24	(26.532,41)	(26.532,41)	(2,55)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)'	VALOR DO SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	574.618,16	103.075,47	114.553,59	100.329,10	0,00	(11.478,12)
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	574.343,53	100.329,10	114.553,59	100.329,10	0,00	(14.224,49)
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	274,64	2.746,37	0,00	0,00	0,00	2.746,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.939.590,00	235.938,16	213.275,36	131.837,43	22.662,80
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.939.590,00	235.938,16	213.275,36	131.837,43	22.662,80

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14)(d ou e) + L26(d ou e))	1.281.010,21
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(144.345,02)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.11ac) + L34.21ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.425.355,23

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.674.592,39	1.425.355,23	21,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	64.718,70	0,00	58.692,70	0,00	6.026,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	21.699,20	0,00	15.673,20	0,00	6.026,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	43.019,50	0,00	43.019,50	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	754.000,00	115.798,99
35.1 - Salário-Educação	460.000,00	101.436,09
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	118.000,00	5,43
35.4 - PNATE	13.000,00	68,13
35.5 - Outras Transferências do FNDE	143.000,00	14.197,33
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	59,85
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	1.190,35
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	754.000,00	116.948,16

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	711.737,00	221.115,05	215.099,69	77.203,91	6.015,36
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	711.737,00	221.115,05	215.099,69	77.203,91	6.015,36

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.442.217,00	960.786,56	932.108,40	483.402,86	28.678,16
47.1 - Despesas Correntes	10.721.063,59	1.580.684,07	1.547.927,15	901.991,90	32.756,92
47.1.1 - Pessoal Ativo	8.196.153,59	1.324.541,84	1.324.541,84	699.987,30	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	122.000,00	29.322,96	29.322,96	29.322,96	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.402.910,00	226.819,27	194.062,35	172.681,64	32.756,92
47.2 - Despesas de Capital	802.178,55	154.679,80	134.999,25	5.322,33	19.680,55
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	802.178,55	154.679,80	134.999,25	5.322,33	19.680,55

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	159.226,84	541.865,04

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.041.202,44	101.436,09
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	679.908,41	99.444,90
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	521.520,87	543.856,23
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	521.520,87	543.856,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 — Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.436.575,20	39.638.630,71	6.725.225,93	6.725.225,93	88,00	32.913.404,78	6.129.532,93	6.129.532,93	87,95	33.509.097,78
ADMINISTRAÇÃO	5.541.570,00	5.541.570,00	1.130.200,50	1.130.200,50	14,94	4.411.369,50	1.072.849,61	1.072.849,61	15,39	4.468.720,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.066.050,00	4.066.050,00	911.536,72	911.536,72	12,05	3.154.513,28	862.070,83	862.070,83	12,37	3.203.979,17
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	171.000,00	171.000,00	24.712,13	24.712,13	0,33	146.287,87	24.712,13	24.712,13	0,35	146.287,87
CONTROLE INTERNO	176.500,00	176.500,00	24.098,07	24.098,07	0,32	152.401,93	24.098,07	24.098,07	0,35	152.401,93
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	634.500,00	634.500,00	102.540,92	102.540,92	1,36	531.959,08	102.155,92	102.155,92	1,47	532.344,08
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	185.510,00	185.510,00	27.024,62	27.024,62	0,36	158.485,38	27.024,62	27.024,62	0,39	158.485,38
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	183.010,00	183.010,00	22.985,32	22.985,32	0,30	160.024,68	22.985,32	22.985,32	0,33	160.024,68
COMUNICAÇÃO SOCIAL	125.000,00	125.000,00	17.302,72	17.302,72	0,23	107.697,28	9.802,72	9.802,72	0,14	115.197,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.817.570,00	1.905.582,56	307.270,06	307.270,06	4,06	1.598.312,50	210.342,99	210.342,99	3,02	1.695.239,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	544.050,00	544.050,00	64.247,73	64.247,73	0,85	479.802,27	64.247,73	64.247,73	0,92	479.802,27
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	56.000,00	56.000,00	8.208,00	8.208,00	0,11	47.792,00	8.208,00	8.208,00	0,12	47.792,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	30.010,00	30.010,00	5.000,00	5.000,00	0,07	25.010,00	5.000,00	5.000,00	0,07	25.010,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	333.500,00	333.500,00	39.417,57	39.417,57	0,52	294.082,43	39.417,57	39.417,57	0,57	294.082,43
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	854.000,00	941.990,00	190.374,20	190.374,20	2,52	751.615,80	93.447,13	93.447,13	1,34	848.542,87
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10,00	32,56	22,56	22,56	0,00	10,00	22,56	22,56	0,00	10,00
SAÚDE	8.474.690,00	9.167.480,95	1.598.139,37	1.598.139,37	21,12	7.569.341,58	1.293.348,09	1.293.348,09	18,56	7.874.132,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	452.310,00	457.310,00	21.990,53	21.990,53	0,29	435.319,47	21.990,53	21.990,53	0,32	435.319,47
ATENÇÃO BÁSICA	5.643.180,00	6.293.180,00	1.255.473,58	1.255.473,58	16,60	5.037.706,42	950.682,30	950.682,30	13,64	5.342.497,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.547.200,00	1.547.200,00	202.107,49	202.107,49	2,67	1.345.092,51	202.107,49	202.107,49	2,90	1.345.092,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	110.030,00	110.030,00	0,00	0,00	0,00	110.030,00	0,00	0,00	0,00	110.030,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	303.330,00	318.058,59	36.709,81	36.709,81	0,49	281.348,78	36.709,81	36.709,81	0,53	281.348,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	418.630,00	410.630,00	50.795,60	50.795,60	0,67	359.834,40	50.795,60	50.795,60	0,73	359.834,40
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10,00	31.072,36	31.062,36	31.062,36	0,41	10,00	31.062,36	31.062,36	0,45	10,00
TRABALHO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
EMPREGABILIDADE	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
EDUCAÇÃO	10.308.980,00	10.491.410,35	1.660.696,04	1.660.696,04	21,95	8.830.714,31	1.595.071,54	1.595.071,54	22,89	8.896.338,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.790.430,00	1.793.528,00	293.384,89	293.384,89	3,88	1.500.143,11	293.384,89	293.384,89	4,21	1.500.143,11
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	343.000,00	343.000,00	72.487,01	72.487,01	0,96	270.512,99	59.188,06	59.188,06	0,85	283.811,94
ENSINO FUNDAMENTAL	3.905.500,00	3.940.139,00	535.658,23	535.658,23	7,08	3.404.480,77	506.716,39	506.716,39	7,27	3.433.422,61
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.916.020,00	4.080.733,35	690.749,23	690.749,23	9,13	3.389.984,12	667.365,52	667.365,52	9,58	3.393.367,83
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	67.500,00	67.500,00	10.101,74	10.101,74	0,13	57.398,26	10.101,74	10.101,74	0,14	57.398,26
EDUCAÇÃO ESPECIAL	286.500,00	286.500,00	58.314,94	58.314,94	0,77	228.185,06	58.314,94	58.314,94	0,84	228.185,06
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
CULTURA	909.500,00	909.500,00	23.424,05	23.424,05	0,31	886.075,95	23.424,05	23.424,05	0,34	886.075,95
DIFUSÃO CULTURAL	909.500,00	909.500,00	23.424,05	23.424,05	0,31	886.075,95	23.424,05	23.424,05	0,34	886.075,95

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	6.131.550,00	6.317.064,36	1.292.033,37	1.292.033,37	17,08	5.025.030,99	1.273.756,17	1.273.756,17	18,28	5.043.308,19
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.040.550,00	4.235.064,36	952.264,57	952.264,57	12,59	3.282.799,79	933.967,37	933.967,37	13,40	3.301.076,99
SERVIÇOS URBANOS	2.082.000,00	2.082.000,00	339.768,80	339.768,80	4,49	1.742.231,20	339.768,80	339.768,80	4,88	1.742.231,20
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	214.900,00	214.900,00	33.147,08	33.147,08	0,44	181.752,92	33.147,08	33.147,08	0,48	181.752,92
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	214.900,00	214.900,00	33.147,08	33.147,08	0,44	181.752,92	33.147,08	33.147,08	0,48	181.752,92
AGRICULTURA	423.600,00	425.600,00	28.762,24	28.762,24	0,38	394.837,76	28.762,24	28.762,24	0,41	394.837,76
EXTENSÃO RURAL	423.600,00	425.600,00	28.762,24	28.762,24	0,38	394.837,76	28.762,24	28.762,24	0,41	394.837,76
INDÚSTRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	196.400,00	196.400,00	44.588,60	44.588,60	0,59	151.811,40	44.588,60	44.588,60	0,64	151.811,40
PROMOÇÃO COMERCIAL	190.500,00	190.500,00	44.588,60	44.588,60	0,59	145.911,40	44.588,60	44.588,60	0,64	145.911,40
TURISMO	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
TRANSPORTE	1.965.210,00	1.965.210,00	270.776,42	270.776,42	3,58	1.694.433,58	268.596,42	268.596,42	3,85	1.696.613,58
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.965.210,00	1.965.210,00	270.776,42	270.776,42	3,58	1.694.433,58	268.596,42	268.596,42	3,85	1.696.613,58
DESPORTO E LAZER	274.700,00	301.010,06	86.543,62	86.543,62	1,14	214.466,44	36.001,56	36.001,56	0,52	265.008,50
DESPORTO COMUNITÁRIO	244.200,00	270.510,06	86.543,62	86.543,62	1,14	183.966,44	36.001,56	36.001,56	0,52	234.508,50
LAZER	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.726.525,20	1.753.502,43	249.644,58	249.644,58	3,30	1.503.857,85	249.644,58	249.644,58	3,58	1.503.857,85
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.726.525,20	1.753.502,43	249.644,58	249.644,58	3,30	1.503.857,85	249.644,58	249.644,58	3,58	1.503.857,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)	5.387.424,80	5.414.706,59	840.014,12	840.014,12	11,10	4.574.692,47	840.014,12	840.014,12	12,05	4.574.692,47
TOT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.436.575,20	39.638.630,71	6.725.225,93	6.725.225,93	32.913.404,78	6.129.532,93	6.129.532,93	33.509.097,78	4.252.296,31
DESPESAS CORRENTES	33.678.110,00	34.383.294,54	5.748.782,69	5.748.782,69	28.634.511,85	5.536.069,30	5.536.069,30	28.847.225,24	3.791.594,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.557.310,00	18.657.194,00	2.871.816,42	2.871.816,42	15.785.377,58	2.871.816,42	2.871.816,42	15.785.377,58	1.481.397,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	310.500,00	310.500,00	32.277,32	32.277,32	278.222,68	32.277,32	32.277,32	278.222,68	32.277,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.810.300,00	15.415.600,54	2.844.688,95	2.844.688,95	12.570.911,59	2.631.975,56	2.631.975,56	12.783.624,98	2.277.919,05
DESPESAS DE CAPITAL	4.308.465,20	4.805.336,17	976.443,24	976.443,24	3.828.892,93	593.463,63	593.463,63	4.211.872,54	460.702,08
INVESTIMENTOS	3.599.350,00	4.096.220,97	880.455,85	880.455,85	3.215.765,12	497.476,24	497.476,24	3.598.744,73	364.714,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	708.015,20	708.015,20	95.987,39	95.987,39	612.027,81	95.987,39	95.987,39	612.027,81	95.987,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.387.424,80	5.414.706,59	840.014,12	840.014,12	4.574.692,47	840.014,12	840.014,12	4.574.692,47	437.164,40
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.824.000,00	45.053.337,30	7.565.240,05	7.565.240,05	37.488.097,25	6.969.547,05	6.969.547,05	38.083.790,25	4.689.460,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.824.000,00	45.053.337,30	7.565.240,05	7.565.240,05	37.488.097,25	6.969.547,05	6.969.547,05	38.083.790,25	4.689.460,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.340,29	579.340,29	(579.340,29)	2.859.426,63
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.995.000,00	45.053.337,30	7.565.240,05	7.565.240,05	37.488.097,25	7.548.887,34	7.548.887,34	37.504.449,96	7.548.887,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	5.224.940,00	5.252.221,79	812.933,20	812.933,20	4.439.288,59	812.933,20	812.933,20	4.439.288,59	410.083,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.114.940,00	2.142.221,79	326.577,06	326.577,06	1.815.644,73	326.577,06	326.577,06	1.815.644,73	157.727,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	18.356,14	18.356,14	91.643,86	18.356,14	18.356,14	91.643,86	18.356,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00	3.000.000,00	468.000,00	468.000,00	2.532.000,00	468.000,00	468.000,00	2.532.000,00	234.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	162.484,80	162.484,80	27.080,92	27.080,92	135.403,88	27.080,92	27.080,92	135.403,88	27.080,92
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	162.484,80	162.484,80	27.080,92	27.080,92	135.403,88	27.080,92	27.080,92	135.403,88	27.080,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	5.387.424,80	5.414.706,59	840.014,12	840.014,12	4.574.692,47	840.014,12	840.014,12	4.574.692,47	437.164,40
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	5.387.424,80	5.414.706,59	840.014,12	840.014,12	4.574.692,47	840.014,12	840.014,12	4.574.692,47	437.164,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.995.000,00	44.995.212,58	7.548.887,34	16,78	7.548.887,34	16,78	37.446.325,24
RECEITAS CORRENTES	44.559.000,00	44.559.212,58	7.480.252,12	16,79	7.480.252,12	16,79	37.078.960,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.160.000,00	6.160.000,00	969.676,87	15,69	969.676,87	15,69	5.210.323,13
IMPOSTOS	4.950.000,00	4.950.000,00	799.102,60	16,14	799.102,60	16,14	4.150.897,40
TAXAS	1.230.000,00	1.230.000,00	170.574,27	13,87	170.574,27	13,87	1.059.425,73
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.342.000,00	1.342.000,00	186.113,97	13,87	186.113,97	13,87	1.155.886,03
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.342.000,00	1.342.000,00	186.113,97	13,87	186.113,97	13,87	1.155.886,03
RECEITA PATRIMONIAL	380.000,00	380.212,58	131.731,75	34,65	131.731,75	34,65	248.480,83
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	370.000,00	370.212,58	131.731,75	35,58	131.731,75	35,58	238.480,83
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	270.000,00	270.000,00	38.319,41	14,19	38.319,41	14,19	231.680,59
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	37.710,91	0,00	37.710,91	0,00	(37.710,91)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	270.000,00	270.000,00	608,50	0,23	608,50	0,23	269.391,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.267.000,00	36.267.000,00	6.147.076,53	16,95	6.147.076,53	16,95	30.119.923,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	20.238.000,00	20.238.000,00	2.886.929,22	14,26	2.886.929,22	14,26	17.351.070,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	9.266.000,00	9.266.000,00	2.224.638,94	24,01	2.224.638,94	24,01	7.041.361,06
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	6.750.000,00	6.750.000,00	1.035.508,37	15,34	1.035.508,37	15,34	5.714.491,63
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	7.333,59	6,11	7.333,59	6,11	112.666,41
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	100.000,00	100.000,00	3.716,79	3,72	3.716,79	3,72	96.283,21
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	2.183,51	0,00	2.183,51	0,00	(2.183,51)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	823,30	0,00	823,30	0,00	(823,30)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	609,99	3,05	609,99	3,05	19.390,01
RECEITAS DE CAPITAL	436.000,00	436.000,00	68.635,22	15,74	68.635,22	15,74	367.364,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	336.000,00	336.000,00	68.635,22	20,43	68.635,22	20,43	267.364,78
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	336.000,00	336.000,00	68.635,22	20,43	68.635,22	20,43	267.364,78
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	44.995.000,00	44.995.212,58	7.548.887,34	16,78	7.548.887,34	16,78	37.446.325,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.995.000,00	44.995.212,58	7.548.887,34	16,78	7.548.887,34	16,78	37.446.325,24
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	44.995.000,00	44.995.212,58	7.548.887,34	16,78	7.548.887,34	16,78	37.446.325,24
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.229.124,72	0,00	0,00	1.229.124,72	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.229.124,72	0,00	0,00	1.229.124,72	100,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

Página: 1 / 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	5.387.424,80	5.414.706,59	840.014,12		840.014,12		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	5.387.424,80	5.414.706,59	840.014,12	15,51	840.014,12	15,51	0,00

Prefeitura Municipal de Japurá - 2023
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/01/2023 até 28/02/2023

Página: 1

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	326.420,00	326.420,00	39.417,57	39.417,57	16.083,03
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	225.100,00	225.100,00	31.244,20	31.244,20	13.353,64
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	205.000,00	205.000,00	31.244,20	31.244,20	13.353,64
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00	170.000,00	26.036,79	26.036,79	11.128,00
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	24.628,66	24.628,66	11.053,81
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	24.628,66	24.628,66	11.053,81
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	784,67	784,67	0,00
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	784,67	784,67	0,00
3.1.90.11.52.00	LICENÇA-SAÚDE	0,00	0,00	623,46	623,46	74,19
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00	35.000,00	5.207,41	5.207,41	2.225,64
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	5.207,41	5.207,41	2.225,64
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	0,00	0,00	5.050,48	5.050,48	2.225,64
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO	0,00	0,00	156,93	156,93	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.320,00	101.320,00	8.173,37	8.173,37	2.729,39
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	13.100,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.100,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	18.856,00	18.856,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.856,00	18.856,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.364,00	69.364,00	8.173,37	8.173,37	2.729,39
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00	15.500,00	655,31	655,31	655,31
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	655,31	655,31	655,31
3.3.90.30.01.01	ETANOL	0,00	0,00	655,31	655,31	655,31
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	10.000,00	6.000,00	6.000,00	1.000,00
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.364,00	31.364,00	1.518,06	1.518,06	1.074,08
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	695,93	695,93	251,95
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	695,93	695,93	251,95
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	822,13	822,13	822,13
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.080,00	7.080,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.080,00	7.080,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.080,00	5.080,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.080,00	5.080,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00

Emitido por: IZABELA RAMANDIELLI, na versão: 5531 q — 20/03/2023 10:48:29

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**333.500,00**	**333.500,00**	**39.417,57**	**39.417,57**	**16.083,03**

Critério de seleção:

Orgão: 11
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Emitido por: IZABELA RAMANDIELLI, na versão: 5531 q — 20/03/2023 10:48:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.387.424,80	5.414.706,59	840.014,12	840.014,12	11,10	4.574.692,47	840.014,12	840.014,12	12,05	4.574.692,47
ADMINISTRAÇÃO	3.312.010,00	3.312.010,00	514.791,01	514.791,01	6,80	2.797.218,99	514.791,01	514.791,01	7,39	2.797.218,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.237.000,00	3.237.000,00	504.644,83	504.644,83	6,67	2.732.355,17	504.644,83	504.644,83	7,24	2.732.355,17
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	14.000,00	14.000,00	2.026,80	2.026,80	0,03	11.973,20	2.026,80	2.026,80	0,03	11.973,20
CONTROLE INTERNO	18.000,00	18.000,00	2.570,46	2.570,46	0,03	15.429,54	2.570,46	2.570,46	0,04	15.429,54
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	21.000,00	21.000,00	3.110,75	3.110,75	0,04	17.889,25	3.110,75	3.110,75	0,04	17.889,25
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	22.000,00	22.000,00	2.438,17	2.438,17	0,03	19.561,83	2.438,17	2.438,17	0,03	19.561,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	104.350,00	104.350,00	14.472,89	14.472,89	0,19	89.877,11	14.472,89	14.472,89	0,21	89.877,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.350,00	56.350,00	8.094,23	8.094,23	0,11	48.255,77	8.094,23	8.094,23	0,12	48.255,77
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	48.000,00	48.000,00	6.378,66	6.378,66	0,08	41.621,34	6.378,66	6.378,66	0,09	41.621,34
SAÚDE	431.020,00	439.020,00	63.420,90	63.420,90	0,84	375.599,10	63.420,90	63.420,90	0,91	375.599,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
ATENÇÃO BÁSICA	358.000,00	358.000,00	55.282,72	55.282,72	0,73	302.717,28	55.282,72	55.282,72	0,79	302.717,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	36.000,00	36.000,00	1.842,55	1.842,55	0,02	34.157,45	1.842,55	1.842,55	0,03	34.157

Município de São Manoel do Paraná - 2

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIAN

Período: 01/01/2023 até 28/02/2023

Equiplano

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhad (c)
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		337.000,00	337.000,00	35.170,6
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		337.000,00	337.000,00	35.170,6
6027 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	(E)	337.000,00	337.000,00	35.170,6
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		181.000,00	181.000,00	12.969,9
01300 00000 Recursos Ordinários (Livres)		181.000,	181.000,00	12.969,(
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		40.000,00	40.000,00	2.723,6
01305 00000 Recursos Ordinários (Livres)		40.000,(	40.000,00	2.723,6
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		36.000,00	36.000,00	6.599,6
01310 00000 Recursos Ordinários (Livres)		36.000,(	36.000,00	6.599,6
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		4.000,00	4.000,00	0,00
01320 00000 Recursos Ordinários (Livres)		4.000,(	4.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.000,00	22.000,00	10.430,6
01325 00000 Recursos Ordinários (Livres)		22.000,(	22.000,00	10.430,(
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.000,00	21.000,00	2.446,7
01330 00000 Recursos Ordinários (Livres)		21.000,(	21.000,00	2.446,7
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		5.000,00	5.000,00	0,00
01355 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,(	5.000,00	0,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		23.000,00	23.000,00	0,00
01360 00000 Recursos Ordinários (Livres)		23.000,(	23.000,00	0,00
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	0,00
01365 00000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,(	1.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00	4.000,00	0,00
01370 00000 Recursos Ordinários (Livres)		4.000,(	4.000,00	0,00
	TOTAL	337.000,00	337.000,00	35.170,6

Critério de seleção:
Entidades:
420 - Município de São Manoel do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

Página: 1 / 1

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	167.000,00	600,79	166.399,21
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	167.000,00	600,79	166.399,21
Alienação de Bens Móveis	160.000,00	0,00	160.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	7.000,00	600,79	6.399,21
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	167.000,00	600,79	166.399,21

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	199.979,20	32.979,20	0,00	0,00	0,00	167.000,00
Investimentos	199.979,20	32.979,20	0,00	0,00	0,00	167.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	199.979,20	32.979,20	0,00	0,00	0,00	167.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (b – (de+ if))	SALDO ATUAL (j) = (ith + ii)
VALOR (III)	(5.345,74)	(32.378,41)	(37.724,15)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

Página: 1 / 1

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.499.141,44	4.432.382,10	2.066.759,34
Investimentos	6.429.141,44	4.427.921,09	2.001.220,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	70.000,00	4.461,01	65.538,99
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.499.141,44	4.432.382,10	2.066.759,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.199.141,44	4.432.382,10	(233.240,66)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

Página: 1 / 1

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				
	(e)	(f)	(g)	(h)	e = (a + b + c + d) - (g + h)	(i)	(j)	(k)	(l)	(m)	L = (e + i)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.727,00	842.874,61	842.874,61	0,00	2.727,00	83.913,68	4.053.620,00	204.450,51	204.404,51	12.896,28	3.920.132,90
EXECUTIVO											
Município de São Manoel do Paraná	2.727,00	842.874,61	842.874,61	0,00	2.727,00	83.913,68	4.053.620,00	204.450,51	204.404,51	12.896,28	3.920.132,90
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	11.691,18	11.691,18	0,00	0,00	0,00	3.965,54	2.326,52	2.326,52	0,00	1.578,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	73.162,32	73.162,32	0,00	0,00	0,00	14.714,16	3.542,28	3.542,28	0,00	11.171,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	17.544,38	17.544,38	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO	0,00	419.339,32	419.339,32	0,00	0,00	968,58	3.840.201,52	188.287,64	188.287,64	968,58	3.651.913,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	82.935,25	82.935,25	0,00	0,00	9.625,22	3.797,62	1.672,05	1.626,05	208,04	12.187,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	18.368,34	18.368,34	0,00	0,00	45.712,74	44.170,04	6.490,46	6.490,46	9.391,58	74.000,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.100,00	8.426,88	8.426,88	0,00	2.100,00	238,85	0,00	0,00	0,00	238,85	2.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	2.294,20	2.294,20	0,00	0,00	0,00	1.134,46	1.134,46	1.134,46	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	78.525,94	78.525,94	0,00	0,00	0,00	16.432,17	0,00	0,00	320,22	16.111,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	10.561,69	10.561,69	0,00	0,00	27.268,31	266,67	266,67	266,67	1.768,31	25.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	627,00	120.625,00	120.625,00	0,00	627,00	0,00	124.998,20	1.330,46	1.330,46	0,00	123.667,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.727,00	842.874,61	842.874,61	0,00	2.727,00	83.913,68	4.053.620,00	204.450,51	204.404,51	12.896,28	3.920.132,90

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

Página: 1 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	769.000,00	769.000,00	79.795,73	10,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	234.000,00	234.000,00	8.171,01	3,49
IPTU	210.000,00	210.000,00	219,28	0,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.000,00	24.000,00	7.951,73	33,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	69.000,00	69.000,00	25.691,75	37,23
ITBI	68.000,00	68.000,00	25.679,60	37,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	12,15	1,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	162.000,00	162.000,00	12.399,35	7,65
ISS	150.000,00	150.000,00	11.914,24	7,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	485,11	4,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	304.000,00	304.000,00	33.533,62	11,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.255.760,00	21.335.760,00	4.251.211,20	19,93
Cota-Parte FPM	13.580.760,00	13.660.760,00	3.135.918,14	22,96
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	16,92	0,01
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	155.321,74	44,38
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	949.641,72	13,57
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	10.312,68	13,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.024.760,00	22.104.760,00	4.331.006,93	19,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.295.900,00	2.417.380,61	423.605,72	17,52	266.975,06	11,04	245.804,45	10,17
Despesas Correntes	2.225.900,00	2.211.659,81	297.884,92	13,47	266.975,06	12,07	245.804,45	11,12
Despesas de Capital	70.000,00	205.720,80	125.720,80	61,11	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.355.200,00	1.355.200,00	219.118,34	16,17	181.230,84	13,37	181.230,84	13,37
Despesas Correntes	1.355.200,00	1.355.200,00	219.118,34	16,17	181.230,84	13,37	181.230,84	13,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.739.600,00	3.861.080,61	642.724,06	16,65	448.205,90	11,61	427.095,29	11,06

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	642.724,06	448.205,90	427.095,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	320,22	320,22	320,22
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	642.403,84	447.885,68	426.775,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			649.651,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e)) - (XVII)	(7.247,20)	(201.765,36)	(222.875,97)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(7.247,20)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le.i Orgânica Municipal)	14,83	10,34	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se > 0 , senão (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP's inscritos indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XXIII)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se > 0 senão (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	649.651,04	642.403,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,22	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	320,22	320,22	320,22	-320,22
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	732.400,00	732.400,00	85.557,53	11,68
Proveniente da União	732.400,00	732.400,00	85.557,53	11,68
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	128.000,00	128.000,00	22.762,19	17,78
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	860.400,00	860.400,00	108.319,72	12,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	785.000,00	1.518.306,73	93.867,24	6,18	47.145,13	3,11	20.594,53	1,36
Despesas Correntes	717.000,00	1.345.287,51	60.888,04	4,53	47.145,13	3,50	20.594,53	1,53
Despesas de Capital	68.000,00	173.019,22	32.979,20	19,06	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.000,00	32.590,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	32.590,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.400,00	229.968,61	1.487,36	0,65	1.487,36	0,65	0,00	0,00
Despesas Correntes	86.400,00	168.968,61	1.487,36	0,88	1.487,36	0,88	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	64.000,00	135.174,34	3.898,60	2,88	3.898,60	2,88	3.898,60	2,88
Despesas Correntes	57.000,00	121.174,34	3.898,60	3,22	3.898,60	3,22	3.898,60	3,22
Despesas de Capital	7.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	940.400,00	1.916.040,38	99.253,20	5,18	52.531,09	2,74	24.493,13	1,28

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.080.900,00	3.935.687,34	517.472,96	13,15	314.120,19	7,98	266.458,98	6,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.356.200,00	1.387.790,60	219.118,34	15,79	181.230,84	13,06	181.230,84	13,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	97.900,00	237.468,61	1.487,36	0,63	1.487,36	0,63	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	141.000,00	212.174,34	3.898,60	1,84	3.898,60	1,84	3.898,60	1,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.000,00	4.000,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.680.000,00	5.777.120,99	741.977,26	12,84	500.736,99	8,67	451.588,42	7,82
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	896.400,00	1.562.672,29	26.546,00	1,70	26.546,00	1,70	23.796,34	1,52
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2022 A FEVEREIRO DE 2023

Página: 1 / 2

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.162.951,19	2.122.130,66	2.642.310,54	2.652.806,28	2.729.660,00	2.275.311,45	2.269.495,81	2.593.951,62	2.369.054,17	3.056.655,04	2.470.932,98	2.672.906,43	29.250.360,97	28.048.477,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.975,26	42.739,23	99.621,58	151.776,04	53.857,04	58.645,51	54.216,

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) — Página: 1 / 4

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	769.000,00	79.795,73
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	234.000,00	8.171,01
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	69.000,00	25.691,75
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	162.000,00	12.399,35
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	304.000,00	33.533,62
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.673.760,00	4.251.211,20
2.1 - Cota-parte FPM	14.998.760,00	3.135.918,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.660.760,00	3.135.918,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.338.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	7.000.000,00	949.641,72
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	10.312,68
2.4 - Cota-parte ITR	250.000,00	16,92
2.5 - Cota-parte IPVA	350.000,00	155.321,74
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.442.760,00	4.331.006,93
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.267.152,00	850.242,34
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.593.538,00	232.509,49

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.400.000,00	278.343,60
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.400.000,00	278.343,60
6.1.1 - Principal	1.386.000,00	148.937,09
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	14.000,00	129.406,51
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'	(2.881.152,00)	(701.365,15)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	278.343,60

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	742.000,00	76.645,22	76.645,22	76.645,22	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	742.000,00	76.645,22	76.645,22	76.645,22	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	742.000,00	76.645,22	76.645,22	76.645,22	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (sem DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	129.936,13	129.936,13	129.936,13	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	129.936,13	129.936,13	129.936,13	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal'	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	194.840,52	129.936,13	129.936,13	66,68
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)'	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	27.834,36	148.407,47	148.407,47	53,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)'	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	137.273,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	137.273,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.536.000,00	82.458,33	73.379,95	63.581,95	9.076,38
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.536.000,00	82.458,33	73.379,95	63.581,95	9.076,38

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14)(d ou e) + L26)(d ou e))	203.316,08
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(701.365,15)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	208,84
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	904.412,39

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.082.751,73	904.412,39	20,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	84.049,74	1.072,05	83.794,90	208,84	46,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	64.290,29	1.072,05	64.035,44	208,84	46,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.759,46	0,00	19.759,46	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	103.000,00	21.864,85
35.1 - Salário-Educação	103.000,00	21.864,85
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	16.000,00	442,04
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	31.000,00	1,29
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	150.000,00	22.308,18

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	194.000,00	2.839,77	2.839,77	0,00	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	294.000,00	2.839,77	2.839,77	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	2.572.000,00	161.941,32	152.864,94	140.227,17	9.076,38
47.1 - Despesas Correntes	4.800.000,00	363.573,92	355.139,26	322.122,13	8.434,66
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.294.000,00	268.889,83	268.889,83	268.889,83	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.506.000,00	94.684,09	86.249,43	53.232,30	8.434,66
47.2 - Despesas de Capital	3.782.901,42	3.657.901,42	0,00	0,00	3.657.901,42
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.782.901,42	3.657.901,42	0,00	0,00	3.657.901,42

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	42.163,66	21.298,67

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	278.343,60	21.864,85
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	149.695,59	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	170.811,67	43.162,92
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	170.811,67	43.162,92

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Página: 1 / 2

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.513.477,63	4.293.597,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	903.000,00	92.039,69
IPTU	234.000,00	8.171,01
ISS	162.000,00	12.399,35
ITBI	69.000,00	25.691,75
IRRF	304.000,00	33.533,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.000,00	12.244,16
Contribuições	208.000,00	24.812,57
Receita patrimonial	1.225.817,63	338.470,04
Aplicações Financeiras (II)	1.225.817,63	338.470,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	21.100.160,00	3.822.686,00
Cota-Parte do FPM	11.998.760,00	2.508.734,55
Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	759.713,41
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	124.257,39
Cota-Parte do ITR	200.000,00	13,54
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.000,00	8.250,15
Transferências do FUNDEB	1.386.000,00	148.937,09
Outras transferências correntes	1.575.400,00	272.779,87
Demais receitas correntes	76.500,00	15.588,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	76.500,00	15.588,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.287.960,00	3.955.127,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.190.000,00	587.574,10
Operações de Crédito (VI)	2.300.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	160.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	160.000,00	0,00
Transferências de Capital	730.000,00	587.574,10
Convênios	730.000,00	587.574,10
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	890.000,00	587.574,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.177.960,00	4.542.701,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.347.699,46	2.474.151,30	2.089.487,28	1.817.112,38	443.560,08	19.812,87	19.812,87
Pessoal e encargos sociais	10.521.034,34	899.711,50	873.516,09	873.516,09	151.917,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.821.665,12	1.574.439,80	1.215.971,19	943.596,29	291.643,08	19.812,87	19.812,87
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.821.665,12	1.574.439,80	1.215.971,19	943.596,29	291.643,08	19.812,87	19.812,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.342.699,46	2.474.151,30	2.089.487,28	1.817.112,38	443.560,08	19.812,87	19.812,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.499.141,44	4.432.382,10	99.461,01	99.461,01	399.314,53	184.591,64	184.591,64
Investimentos	6.429.141,44	4.427.921,09	95.000,00	95.000,00	399.314,53	184.591,64	184.591,64
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	70.000,00	4.461,01	4.461,01	4.461,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.429.141,44	4.427.921,09	95.000,00	95.000,00	399.314,53	184.591,64	184.591,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.794.840,90	6.902.072,39	2.184.487,28	1.912.112,38	842.874,61	204.404,51	204.404,51

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.583.309,79

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Página: 2 / 2

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.126.000,00)

JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXIV)	337.832,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.921.141,88

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/12/2022 (a)	SALDO Até Fevereiro / 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	224.796,79	220.335,79
DEDUÇÕES (XXIX)	10.820.629,65	13.111.234,61
Disponibilidade de Caixa	10.820.629,65	13.111.234,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.728.580,79	13.387.221,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	845.601,61	275.147,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	62.349,53	838,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(10.595.832,86)	(12.890.898,83)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.295.065,97

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Fevereiro / 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	570.453,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	220.335,79
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.944.948,04
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVII - (XXV - XXVI)	1.607.115,95

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.707.901,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.707.901,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Página: 1 / 2

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.391.660,00	28.869.840,90	6.906.533,40	6.906.533,40	100,00	21.963.307,50	2.188.948,29	2.188.948,29	100,00	26.680.892,61
JUDICIÁRIA	180.000,00	180.000,00	13.496,66	13.496,66	0,20	166.503,34	13.496,66	13.496,66	0,62	166.503,34
AÇÃO JUDICIÁRIA	180.000,00	180.000,00	13.496,66	13.496,66	0,20	166.503,34	13.496,66	13.496,66	0,62	166.503,34
ADMINISTRAÇÃO	3.429.700,00	3.874.700,00	903.032,46	903.032,46	13,08	2.971.667,54	432.380,68	432.380,68	19,75	3.442.319,32
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	152.000,00	152.000,00	20.566,49	20.566,49	0,30	131.433,51	18.286,49	18.286,49	0,84	133.713,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.806.700,00	3.251.700,00	841.773,41	841.773,41	12,19	2.409.926,59	381.101,63	381.101,63	17,41	2.870.598,37
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	158.000,00	158.000,00	12.249,91	12.249,91	0,18	145.750,09	12.249,91	12.249,91	0,56	145.750,09
CONTROLE INTERNO	98.500,00	98.500,00	8.648,08	8.648,08	0,13	89.851,92	8.148,08	8.148,08	0,37	90.351,92
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	214.500,00	214.500,00	19.794,57	19.794,57	0,29	194.705,43	12.594,57	12.594,57	0,58	201.905,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.515.500,00	1.515.500,00	169.081,88	169.081,88	2,45	1.346.418,12	124.824,44	124.824,44	5,70	1.390.675,56
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	70.000,00	70.000,00	22.811,35	22.811,35	0,33	47.188,65	2.025,09	2.025,09	0,09	67.974,91
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	398.000,00	398.000,00	35.170,62	35.170,62	0,51	362.829,38	25.368,19	25.368,19	1,16	372.631,81
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.047.500,00	1.047.500,00	111.099,91	111.099,91	1,61	936.400,09	97.431,16	97.431,16	4,45	950.068,84
SAÚDE	4.699.000,00	5.891.120,99	760.215,59	760.215,59	11,01	5.130.905,40	515.857,32	515.857,32	23,57